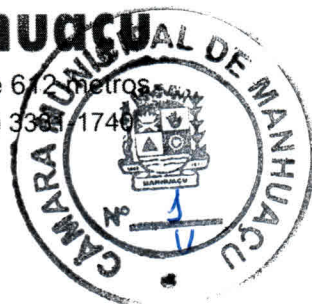




Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3381-1746



Ofício: Nº 01/2024
Data: 11 de janeiro de 2024.
De: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG
Para: Plenário da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG
Assunto: Projeto de alteração de Lei Ordinária de iniciativa do Poder Legislativo

Nobres Vereadores

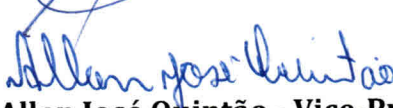
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, no uso das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica do município de Manhuaçu/MG (Art. 33, II, VII, VIII) e por seu Regimento Interno (Art. 33, I), dirige-se a Vossas Excelências para remeter-lhes o incluso Projeto de Lei Ordinária, que visa alterar a Lei Ordinária Municipal Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que ***"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o Estímulo à Qualificação Profissional e Contribuição ao Desenvolvimento das Funções do Poder Legislativo Municipal"***, o chamado PCCV-Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

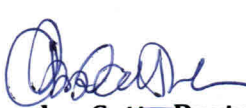
Pelas justificativas apresentadas em anexo, requer o seu recebimento e tramitação em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, ocasião em que espera a aprovação.

Atenciosamente;

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, 11 de janeiro de 2024.


Ver. Gilson César da Costa - Presidente


Ver. Allan José Quintão - Vice-Presidente


Ver. Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - 1ª. Secretária


Ver. Roberto Natalino Júnior - 2º. Secretário

Câmara Municipal de Manhuaçu

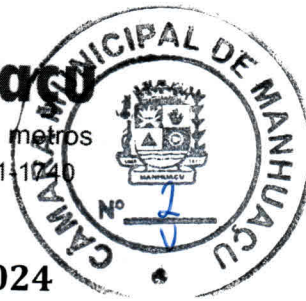


PROTOCOLO GERAL 8/2024
Data: 12/01/2024 - Horário: 17:25
Legislativo - PL 1/2024



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1040



PROJETO DE LEI Nº 01/2024, de 11 de janeiro de 2024 Autoria: Mesa Diretora

Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, com relação a direitos e obrigações de servidores conforme estipulado, autoriza a contratação de estagiários e dá outras providências"

Faço saber que a Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera e insere dispositivos da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, regulando direitos e obrigações de servidores da Câmara Municipal de Manhuaçu, conforme a seguir, autoriza a contratação de estagiários e demais disposições que menciona.

Art. 2º. Os incisos IV e V do artigo 2º. passa à seguinte redação:

"IV - Função de Confiança, o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas temporárias que se cometem a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenho de função de direção, chefia ou assessoramento, observada a regra do § 2º. do art. 9º."

"V - Função Gratificada, o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas, técnicas ou operacionais temporárias que se cometem a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, sem prejuízo do exercício das funções de seu cargo original, observada a regra do § 2º. do art. 9º."

Art. 3º. Os §§ 1º. e 2º. do artigo 9º passa à seguinte redação:

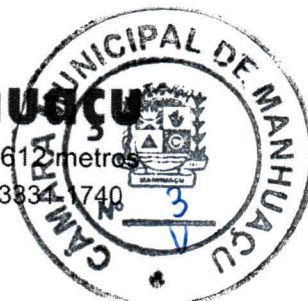
§ 1º. Excetuando-se o cargo de Assistente Parlamentar dos Vereadores e cargos de servidores que exerçam funções comissionadas pela natureza específica do cargo, vez que de livre nomeação e exoneração, ficam reservados no mínimo 20%(vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão para serem ocupados por servidores efetivos."

"§ 2º. As funções de confiança e as funções gratificadas serão exercidas por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, podendo nomear servidor ocupante de cargo de provimento em comissão para exercer funções na equipe de licitação, exceto na função de Agente de Contratação/Pregoeiro, e para compor Comissões Especiais de Trabalho, que se fizerem necessárias, no Poder Legislativo Municipal."



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3834-1740



Art. 4º. O artigo 14 passa à seguinte redação:

“Art. 14. As funções de confiança e as funções gratificadas, observada a regra do § 2º. do art. 9º. se efetivarão mediante designação através de Portaria do Presidente do Poder Legislativo Municipal.”

Art. 5º. O inciso XI do artigo 33 passa à seguinte redação:

“XI - férias-prêmio de 45(quarenta e cinco dias), exceto ao servidor que exerce cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração;”

Art. 6º. Ficam acrescidos os seguintes incisos ao artigo 33:

“XI-a) licença por 01 dia em razão de:

- 1) doação de sangue;***
- 2) atendimento a convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade que o convocara;***
- 3) alistamento como eleitor;”***

“XI-b) licença por 2(dois) dias, em razão de falecimento de irmão;”

“XI-c) - licença por 7(sete) dias consecutivos, em razão de:

- 1) casamento;***
- 2) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados e menor sob guarda ou tutela.”***

Art. 7º. Ficam acrescidos os seguintes parágrafos ao artigo 33:

“§ 4º. As férias-prêmio de que trata o inciso XI, será devida ao servidor efetivo após cada quinquênio ininterrupto de exercício no Poder Legislativo Municipal de Manhauçu, concedida em período único, com a remuneração do cargo efetivo, excluindo da base de cálculo, em sendo o caso, o valor temporariamente recebido pelo servidor que exerça funções temporárias a que se refere os inciso IV e V do art. 2º.”

“§ 5º. Ao servidor efetivo ou comissionado de que trata o inciso XI, fica vedada a contagem para utilização de tempo de serviço prestado anteriormente em qualquer outro órgão público, para fins de obtenção do direito de que trata o § 4º.”

“§ 6º. Não se concederá férias-prêmio de que trata o inciso XI ao servidor efetivo que no período aquisitivo:

a). Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

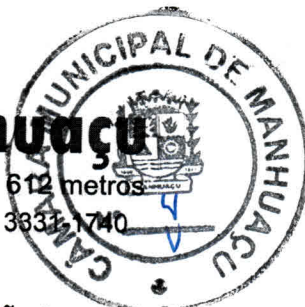
b). Afastar-se do cargo em virtude de:

- 1) Licença por motivo de doença da família, sem remuneração;***
- 2) Licença para tratar de interesse particular;***



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3832.1740



- 3) *Condenação a pena privativa de liberdade por decisão transitada em julgado;*
- 4) *desempenho de mandato classista."*

"§ 7º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão das férias-prêmio, de que trata o Inciso XI, na proporção de 01(um) mês para cada falta."

"§ 8º. As férias-prêmio deverão ser concedidas em até 12(doze) meses subsequentes à data em que o servidor efetivo tiver requerido a concessão do benefício."

"§ 9º. Os períodos de licença de que tratam os incisos VI, VII, VIII, XI, XI-a, XI-b e XI-c, não serão acumuláveis com férias ou qualquer outro benefício que implique em afastamento remunerado do servidor."

"§ 10 - Será facultado ao servidor efetivo requerer o recebimento em dinheiro de 1/3 (um terço) dos dias de férias-prêmio a que tiver direito, desde que deferido pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, que em caso de negativa, esta se dará com justificativa de forma expressa."

"§ 11. O número de servidores efetivos em gozo simultâneo de férias-prêmio não poderá ser superior a 1/3(um terço) dos servidores do Poder Legislativo Municipal."

Art. 8º. O artigo 34 passa à seguinte redação:

"Art. 34. O servidor público efetivo ou nomeado para cargo de provimento em comissão, quanto a este, caso ocorra, a cada período de 05(cinco) anos de efetivo exercício de cargo no Poder Legislativo de Manhuaçu, fará jus à percepção de 5%(cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, a título de adicional por tempo de serviço."

Parágrafo único. Aos servidores de que trata este artigo, fica vedada a contagem para utilização de tempo de serviço prestado anteriormente em qualquer outro órgão, para fins de recebimento do adicional de que trata o "caput".

Art. 9º. O artigo 36 passa à seguinte redação:

"Art. 36. O servidor efetivo e comissionado fará jus a um Auxílio Alimentação no valor de R\$ 526,10(quinhentos e vinte e seis Reais e dez centavos), mensalmente, não sendo devido por ocasião do pagamento do 13º salário, excluído o servidor inativo, pensionista, o que estiver afastado do cargo, o cedido a outro órgão, exceto o requisitado pela Justiça Eleitoral, no período de sua requisição e o que estiver no exercício de cargo eletivo."

§ 1º. O benefício previsto no caput não tem natureza salarial ou remuneratória. Trata-se de benefício pecuniário de caráter indenizatório que não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não comporá a base de cálculo para fins de incidência de encargos sociais e tributários e será reajustado sempre na mesma data e sob o mesmo índice aplicado na revisão geral anual dos vencimentos do servidor."



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



§ 2º. *O valor constante do caput deste artigo será pago em forma de cartão/tickets alimentação ou similar ao servidor titular de cargo em provimento efetivo e quanto ao servidor provido em cargo comissionado, dado à natureza de transitoriedade e provisoriedade no cargo, será pago em crédito na folha de vencimentos sob rubrica própria, devendo, constatada a viabilidade operacional, receber referido benefício na forma de cartão/tickets alimentação.*

§ 3º. *A contratação de empresa para promover o regular funcionamento dos cartões/tickets alimentação ou similar previstos no parágrafo anterior, será feita nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.*

Art. 10. Inclui artigos na Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015:

“Art. 45-A. *Fica o Poder Legislativo de Manhuaçu/MG autorizado, mediante prévio Processo Seletivo Público Simplificado, a contratar até 07(sete) estudantes como Estagiários, de graduação ou pós-graduação, regularmente matriculados nos respectivos cursos nas áreas de Direito, Administração(de empresas e administração pública), Ciências Contábeis e nas áreas de Informática, devidamente habilitados pela instituição de ensino para estágio, instituição esta que, tenha estabelecimento no município de Manhuaçu/MG, e seguir as diretrizes da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas subsequentes alterações.*

§ 1º. *Os estagiários de que trata esta Lei cumprirão jornada de 6(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais e receberão bolsa estágio no valor de R\$ 850,00(oitocentos e cinquenta Reais), que será reajustada anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e na falta deste, por qualquer outro que o substitua ou reflita a recomposição inflacionária do período.*

§ 2º. *O Poder Legislativo Municipal contratará em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.*

§ 3º. *A contratação dos estudantes se dará para fins de estágio, visando o aprimoramento de seu aprendizado, desenvolvendo programas junto à comunidade, que se dará através de Termo de Convênio firmado com as respectivas instituições de ensino e conforme a conveniência da Administração, no interesse público.*

§ 4º. *Para fins de efetivação da contratação, deverá ser celebrado entre o estudante e o Poder Legislativo Municipal, o respectivo Termo de Compromisso com a interveniência da instituição de ensino, onde serão acordadas as condições para a realização do estágio, obedecidas as normas pertinentes e reguladoras da matéria.*

§ 5º. *Fica o estagiário contratado submetido aos direitos e deveres contidos na Lei Federal Nº 11.788/2008 e no contrato de estágio.*

§ 6º. *Visando atender orientações normativas dos órgãos reguladores, o estágio deverá, ainda, obedecer às seguintes regras:*

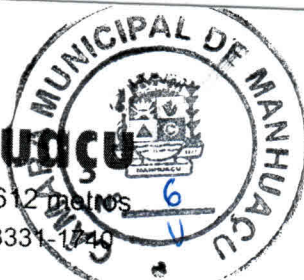
I. *em nenhuma hipótese o estagiário poderá ocupar cargo no Poder Legislativo de Manhuaçu/MG, nem mesmo substituir, seja a que título for, qualquer servidor efetivo, contratado ou em comissão;*

II. *a supervisão do estágio deverá ser feita preferencialmente por profissional habilitado na área de conhecimento do curso do estagiário;*



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3334-1749



III. o prazo de contratação do estagiário de que trata esta lei será de 1(um) ano, prorrogável por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública;

IV. o cumprimento integral do período da especialização dá ao estagiário o direito de receber o certificado de estágio;

V. concluída a graduação ou pós-graduação resolver-se-á o estágio, extinguindo-o, antes mesmo de vencido o prazo disposto no inciso IV deste artigo.

§ 7º. A instituição privada de ensino superior, com ou sem fins lucrativos, poderá aderir ao programa mediante assinatura de Termo de Adesão, sendo autorizado elaborar aditivo para ajustar os termos existentes às novas regras.

§ 8º. Todos os estagiários serão também regidos pelas normas e regulamentos internos da instituição a que pertencer.

§ 9º. Fica o Poder Legislativo do Município de Manhuaçu autorizado a abrir Crédito Especial e/ou Suplementar para suportar as despesas decorrentes da implantação do disposto neste artigo, referente ao pagamento do incentivo financeiro aos estagiários e implantação do programa de bolsa de estudos.

Art. 11. O Anexo III passa à seguinte redação:

ANEXO III	
"A" - FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS	20% (vinte por cento) do vencimento base do cargo efetivo, com limite de 05(cinco) Coordenadores

ANEXO III	
"B" - FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO
Membros efetivos ou suplentes em substituição, nomeados como: - Agente de Contratação/Pregoeiro ou, em sendo o caso, Comissão de Contratação. - Equipe de Apoio - Equipe de Formalização e Planejamento - Gestor de Contratos - Fiscal de Contratos	01 (um) salário mínimo ao mês, com limite de até 07(sete) membros, preferencialmente servidores efetivos.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhauçu, 11 de janeiro de 2024.



Ver. Gilson Cesar da Costa - Presidente



Ver. Allan José Quintão - Vice-Presidente



Ver. Rose Mary Miranda Dornelas Gatta Preta - 1ª. Secretária



Ver. Roberto Natalino Júnior - 2º. Secretário



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (35) 331-1745



MENSAGEM

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, no uso das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica do município de Manhuaçu/MG (Art. 33, II, VII, VIII) e por seu Regimento Interno (Art. 33, I), dirige-se a Vossas Excelências para remeter-lhes o incluso **Projeto de Lei Ordinária**, que visa alterar a Lei Ordinária Municipal Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que **"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o Estímulo à Qualificação Profissional e Contribuição ao Desenvolvimento das Funções do Poder Legislativo Municipal**, o chamado PCCV-Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

Com efeito, ressaltamos que:

- 01 - A alteração que se promove nos Incisos IV e V do Art. 2º, nos §§ 1º. e 2º. do Art. 9º. e no Art. 14, se apresenta no sentido de acatarmos entendimento do TCE-MG, nos autos de **Inspecção Extraordinária** realizado na Câmara Municipal de Manhuaçu, de Nº. **1092358**, tendo dele originado o procedimento de **Incidente de Inconstitucionalidade Nº. 1121054**, questionando a constitucionalidade destes dispositivos no quesito onde permite servidores comissionados exercerem tais funções, **(gratificada e de confiança)**, tendo ao seu fim, referida Corte de Contas, decidido pela inconstitucionalidade da manutenção de referida classe de servidores no exercício de referidas funções, de modo que assim, viemos corrigir, todavia, mantendo a possibilidade do servidor comissionado ser membro da Equipe de Licitação por exemplo, respeitada a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, esta que somente poderá ser exercida por servidor de provimento efetivo.
- 02 - A alteração que se promove no Inciso XI do Art. 33 e acresce incisos e parágrafos em referido artigo, se dá no sentido de melhor definir a questão do direito já consagrado - e mantido - ao servidor efetivo, ao gozo e fruição das **férias-prêmio**, de forma a melhor definir suas regras. Também ao se incluir os Incisos XI-a, XI-b e XI-c, estamos incluindo no estatuto as possibilidades de licenças remuneradas do servidor do Poder Legislativo, ocasião em que, regulamentamos o direito a licença de **01 dia**, para: **1) doação de sangue; 2) atendimento a convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade que o convocara e 3) alistamento como eleitor; licença por 2 (dois) dias, em razão de falecimento de irmão; licença por 7 (sete) dias consecutivos, em razão de: 1) casamento; 2) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados e menor sob guarda ou tutela**, que como demonstrado no estatuto anterior havia esta omissão, agora regulamentada, nos moldes a que foi estatuído para o servidor do Poder Executivo Municipal, em recente lei que aprovou o seu estatuto.
- 03 - A alteração que se faz no Art. 34 é no sentido de melhor regulamentar a questão de concessão do Adicional Por Tempo de Serviço, direito do servidor, o chamado quinquênio;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



- 04 - A alteração que se faz no Art. 36 se dá no sentido de **estender o direito ao recebimento do Auxílio-Alimentação ao servidor comissionado**, visto ser uma reivindicação antiga desta classe de servidores, desde a edição da norma no ano de 2015, o que ora o fazemos, no sentido de atendimento ao princípio de se dar um tratamento isonômico, afinal, todos, de modo geral são servidores desta casa legislativa, e mais ainda quanto ao comissionado puro, visto ser cargo de livre nomeação e exoneração, já não conta com o direito a estabilidade no serviço público. Questão de justiça que entendemos estar sendo colocada em prática, ressaltando ainda que referido benefício revela-se constitucional, desde que inserido em lei do referido ente, dado à sua autonomia funcional, como por meio deste instrumento, a partir de então se institui.
- 05 - A inclusão do Art. 45-A autoriza a implantação no âmbito do Poder Legislativo de Manhuaçu, do **PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO**, de forma a **ofertar vagas de estágio obrigatório ou não obrigatório para estudantes de ensino superior**, nos níveis de **graduação e pós-graduação**, nos termos da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. A oferta de vagas de estágio pelo Poder Legislativo local, assim como vem operando o Poder Executivo, revela-se em importante incentivo ao estagiário e visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho recebendo uma bolsa justa, que poderá incentivar ainda mais o educando em sua vida educacional e profissional. Importante salientar que a seleção dos estagiários deverá ser feita através de **Processo Seletivo Público Simplificado**, de forma a atender os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade. As despesas decorrentes deste projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, e em sendo o caso, proceder com a abertura de Crédito Especial, constantes no orçamento do Poder Legislativo local e muito embora seja medida que gere aumento da despesa pública, foi observado os critérios traçados pela legislação de regência, em especial quanto à questão da responsabilidade fiscal, não encontrando óbices legais, conforme **Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro** anexadas ao presente Projeto de Lei. Conforme entendimento do **Tribunal de Contas de Minas Gerais**, o pagamento de **Bolsa Estágio** não será classificado como despesas com pessoal, mas **serviços de terceiros**, dotação já existente no orçamento deste Poder. Diante do claro interesse público, de ofertar vagas para que os estudantes do ensino superior tenham a oportunidade de realizar estágio no Poder Legislativo Municipal, com a fixação de uma bolsa em valor justo como auxílio ao estudante, que seja aprovado em processo seletivo público, auxiliando na formação educacional e cidadã destes estagiários, submetemos à elevada apreciação dos nobres Edis.
- 06 - As alterações que se faz no anexo III se devem à melhor adequação/nomenclaturas nas atribuições e funções de confiança e gratificadas.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 642 Metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 33315740



Esperamos ter prestado a contento as devidas justificativas ao Projeto de Lei que apresentamos ao Plenário, ocasião em que requeremos seu trâmite em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, justificada no fato da necessidade de melhorarmos a legislação, cumprir com determinações do TCEMG, bem como, atender a questão dos estagiários no Poder Legislativo, questão esta que, além de prestar grande auxílio aos mesmos, esta Casa Legislativa também será beneficiada, face às contribuições que os mesmos trarão para o melhor desempenho de nossas atividades.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhauçu, 11 de janeiro de 2024.


Ver. Gilson César da Costa - Presidente

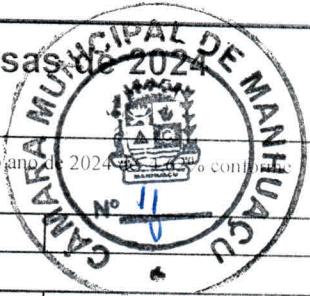

Ver. Allan José Quintão - Vice-Presidente


Ver. Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - 1ª. Secretária


Ver. Roberto Natalino Júnior - 2º. Secretário

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro das Despesas de 2024

Art. 16 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000



Objeto: Impacto Financeiro ref. ao reajuste do Vale Alimentação dos servidores Efetivos da Câmara Municipal de Manhuaçu no ano de 2024 de 1,43% conforme IPCA acumulado do ano de 2023 e da implementação do Vale Alimentação para os servidores comissionados.

Do Prazo de Vigência: Início: 1-jan-24 Processo

Da Estimativa de Despesas

No exercício em curso, 2024..... 99.995,03

Nos dois exercícios subsequentes, com variação prevista de 6% e 6,5% respectivamente:

No primeiro exercício subsequente - 2025 106.494,71

No segundo exercício subsequente - 2026 112.884,39

Impacto Orçamentário-financeiro, no exercício de início de vigência

Estimativa de despesa 99.995,03

Valor do orçamento, Lei nº 4.424, de 30 de dezembro de 2023..... 15.000.000,00

Impacto orçamentário-financeiro estimado no decorrer do exercício em % 0,6666%

DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Imediata: () em parcela única - Parcelada: (X) conforme folhas do mês

DO EMPENHO DA DESPESA

Imediato: () Ordinário - Global: para entrega em: () parcelas semanais - (X) parcelas mensais

Dotação (ões) orçamentária (as) aplicável (eis) à despesa

Lei Municipal nº 4.424, de 30 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual

Rubrica (as) Orçamentária (as)	Ficha	Fonte de Recursos	Saldo Orçamentário	Estimativa da Despesa	Saldo Restante
01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.46	13	15.000	320.000,00	99.995,03	220.004,97
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00
					0,00

Valor Estimado do Impacto Orçamentário-Financeiro 99.995,03

Conforme preceitua a Lei, são demonstrados os impactos orçamentário-financeiros que a despesa causará no exercício de 2024 e com o início de sua vigência, bem como, sua participação percentual no orçamento anual. Verifica-se ainda a existência de dotações e recursos orçamentário-financeiros suficientes para sua realização nos dois exercícios subsequentes.

Manhuaçu (MG), 12 de janeiro de 2024
Gilson Cesar da Costa
Ordenador de Despesa - CPF: 837.639.536-04
Diego Vila Real de Andrade
CRC-MG: 124.380/O

Conforme preceitua a Lei, são demonstrados o impacto orçamentário-financeiro que a despesa causará no exercício de 2024, bem como a sua participação percentual no orçamento anual. Verifica-se ainda a existência de dotações e recursos orçamentários e financeiros suficientes para a sua realização, bem como o impacto orçamentário-financeiro nos dois(02) exercícios subsequentes a entrada em vigor.

Manhuaçu (MG), 12 de janeiro de 2024
José Geraldo Gouveia - CPF: 243.766.206-53
Responsável

Declaração

Considerando que os valores constantes para a realização da despesa neste exercício foram fixados com base em dados da contabilidade, e os projetados a partir da expectativa de inflação para os anos de 2024 e 2025, e sendo assim DECLARO a partir das informações prestadas, e em cumprimento da L.C. 101 de 04/05/2000, concernente ao art. 16, §1º, inciso I e II, que as despesas decorrentes do objeto mencionado ocorrerão por conta da(s) dotação(ões) próprias acima mencionadas e constantes na LOA, e que serão suficiente(s) para o empenhamento neste exercício, obedecida a periodicidade estabelecida neste documento, havendo pois adequação orçamentária e financeira para o de 2024 e posteriores.

Declaro por fim, que a(s) despesa(s) acima mencionada, é(são) compatível(eis) com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que a(s) mesma(s) não infringe nenhuma disposição constante nesses instrumentos, pois enquadra em suas diretrizes, prioridades e metas.

Manhuaçu (MG), 12 janeiro de 2024
Gilson Cesar da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu - CPF: 837.639.536-04



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei que “*Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, com relação a direitos e obrigações de servidores conforme estipulado, autoriza a contratação de estagiários e dá outras providências*”, de autoria do Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu- Biênio 2023-2024, registrado sob o número de **Projeto de Lei 1/2024** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu Vereador Gilson César da Costa.

Manhuaçu, 12 de janeiro de 2024.


GLAUCIANE P. R. GONÇALVES
Diretora de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei 1/2024** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

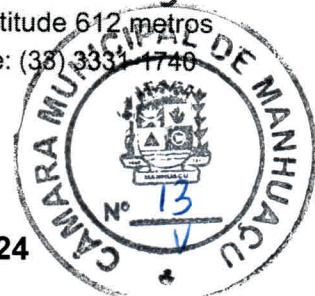
Manhuaçu, 12 de janeiro de 2024.


GILSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (35) 3331-1740



EMENDA MODIFICATIVA nº 02/2024

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 01/2024

EMENTA: "Altera a redação do art. 9º do Projeto de Lei do Executivo nº 01/2024".

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 01/2024, a saber:

01 – EMENDA MODIFICATIVA – Altere-se o art. 9º do Projeto de Lei do Executivo nº 01/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. O servidor efetivo e comissionado fará jus a um Auxílio Alimentação no valor de R\$ 563,21(quinientos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), mensalmente, não sendo devido por ocasião do pagamento do 13º salário, excluído o servidor inativo, pensionista, o que estiver afastado do cargo, o cedido a outro órgão, exceto o requisitado pela Justiça Eleitoral, no período de sua requisição e o que estiver no exercício de cargo eletivo."

JUSTIFICATIVA

Atualmente os servidores efetivos recebem mensalmente a título de auxílio alimentação o valor de R\$ 502,87 (quinientos e dois reais e oitenta e sete centavos).

A presente emenda visa corrigir o valor a ser pago a título de auxílio alimentação ao servidor efetivo e comissionado, tendo em vista que o valor 526,10 (quinientos e vinte e seis reais e dez centavos) proposto equivale apenas ao reajuste da inflação, que é de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento).

Todavia, considerando que a proposta de reajuste salarial é de 12% (doze por cento), é necessário adequar o valor a ser pago a título de auxílio alimentação ao valor real ou seja R\$ 563,12 (quinientos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

Manhuaçu-MG, 16 de janeiro de 2024

Roberto Natalino Júnior
Juninho Enfermeiro

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 18/2024
Data: 16/01/2024 - Horário: 16:52
Legislativo - EMD 2/2024

Despesas de 2012

Camara Municipal de Manhuaçu

14

12%

SSO

Objeto: Impacto Financeiro ref. ao reajuste do Vale Alimentação dos servidores Efetivos da Câmara Municipal de Manhuaçu no ano de 2023 de 12% conforme reajuste no ano de 2024 e da implementação do Vale Alimentação para os servidores comissionados.

Início:

1-jan-24

Processo

Da Estimativa de Despesas

Nos dois exercícios subsequentes, com variação prevista de 6% e 6,5% respectivamente:

No segundo exercício subsequente - 2026	129.977,39
---	------------

Impacto Orcamentário-financeiro, no exercício de início de vigência

Valor do orçamento, Lei nº 4.424, de 30 de dezembro de 2023.....	15.000.000,00
--	---------------

Impacto orçamentário-financeiro estimado no decorrer do exercício em %	0,7676%
--	---------

DO PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

Imediata: () em parcela única - Parcelada: (X) conforme folhas do mês

DO EMPENHO DA DESPESA

Imediato: () Ordinário - Global: para entrega em: () parcelas semanais - (X) parcelas mensais

Dotação (ões) orçamentária (as) aplicável (eis) à despesa

Lei Municipal nº 4.424, de 30 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual

Rubrica (as) Orçamentária (as)	Ficha	Fonte de Recursos	Saldo Orçamentário	Estimativa da Despesa	Saldo Restante
01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.46	13	15.000	320.000,00	115.136,32	204.863,68
					0,00
					0,00

Valor Estimado do Impacto Orcamentário-Financieiro

115.136.32

Conforme preceitua a Lei, são demonstrados os impactos orçamentário-financeiros que a despesa causará no exercício de 2024 e com o início de sua vigência, bem como, sua participação percentual no orçamento anual. Verifica-se ainda a existência de dotações e recursos orçamentário-financeiros suficientes para sua realização nos dois exercícios subsequentes.

Manhuacu (MG), 12 de janeiro de 2024

Gilson Cesar da Costa

Ordenador de Despesa - CPF: 837.639.536-04

Diego Vila Real de Andrade

CRC-MG: 124.380/O

Conforme preceitua a Lei, são demonstrados o impacto orçamentário-financeiro que a despesa causará no exercício de 2024, bem como a sua participação percentual no orçamento anual. Verifica-se ainda a existência de dotações e recursos orçamentários e financeiros suficientes para a sua realização, bem como o impacto orçamentário-financeiro nos dois(02) exercícios subsequentes a entrada em vigor.

Manhuaçu (MG), 12 de janeiro de 2024

José Geraldo Gouveia - CPF: 243.766.206-53

Tesoureiro

Declaração

Considerando que os valores constantes para a realização da despesa neste exercício foram fixados com base em dados da contabilidade, e os projetados a partir da expectativa de inflação para os anos de 2024 e 2025, e sendo assim DECLARO a partir das informações prestadas, e em cumprimento da L.C. 101 de 04/05/2000, concernente ao art. 16, §1º, inciso I e II, que as despesas decorrentes do objeto mencionado ocorrerão por conta da(s) dotação(ões) próprias acima mencionadas e constantes na LOA, e que serão suficiente(s) para o empenhamento neste exercício, obedecida a periodicidade estabelecida neste documento, havendo pois adequação orçamentária e financeira para o de 2024 e posteriores.

Declaro por fim, que a(s) despesa(s) acima mencionada, é(são) compatível(eis) com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que a(s) mesma(s) não infringe nenhuma disposição constante nesses instrumentos, pois enquadra em suas diretrizes, prioridades e metas.

Manhuaçu (MG), 12 janeiro de 2024

Gilson Cesar da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu - CPF: 837.639.536-04

IMPACTO VALE ALIMENTAÇÃO 12%

VALE ALIMENTAÇÃO	VALOR 2023	VALOR 2024	IMPACTO VALE
CLEONICE GOMES	R\$ 502,87	R\$ 563,21	R\$ 13.758,52
DIEGO REIS ALTINO	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
DIEGO SOTTI HUEBRA	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
FERNANDO ALBUQUERQUE MIRANDA	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
GERVASIO AUGUSTO DE CERQUEIRA JUNIOR	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
GLAUCIANE PIMENTEL RHODES GONÇALVES	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
LUCAS SIQUEIRA DE SOUZA	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
LAZARO ADAO LIMA	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
MARCELO GONÇALVES DUTRA	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
MARCIA ROCHA TEODORO	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
MOISES ALCANTARA XAVIER	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
NILCEIA ARAUJO DOS SANTOS	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
PRISCILA DE CARVALHO TEODORO	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
PATRICIA SOTTI HUEBRA - CEDIDA PARA O TRIBUNAL	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
RONALDO LOPES DE OLIVEIRA	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
RITA DE CASSIA LOUBACK DOS SANTOS	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
VANESSA ALBERGARIA DOS SANTOS	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
WILLIAM JOSE ROBADEU	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
WEMERSON DEIBID MACIEL COSTA	R\$ 502,87	R\$ 563,21	
TOTAL	R\$ 9.554,53	R\$ 10.701,07	



FOI CALCULADO
SOMENTE A
DIFERENÇA, POIS
O EFETIVOS JÁ
POSSUEM O VALE.

VALE ALIMENTAÇÃO	VALOR 2023	VALOR 2024	IMPACTO VALE
ADRIANO MOREIRA DE CARVALHO	0	R\$ 563,21	R\$ 101.377,80
CARCELÂNDIA DIAS DUARTE		R\$ 563,21	
CARLOS HENRIQUE CRUZ		R\$ 563,21	
DELVINA CONCEIÇÃO DE AMORIM MARTINS		R\$ 563,21	
DIEGO VILA REAL DE ANDRADE		R\$ 563,21	
FELIPE AUGUSTO SOUZA COUTINHO		R\$ 563,21	
GEILSON DANGELO BOREL		R\$ 563,21	
JOAO PAULO DE SOUZA ANDRADE		R\$ 563,21	
JOSIANE MIRANDA BREDER ASSIS		R\$ 563,21	
JOSE GERALDO SOUZA GOUVEA		R\$ 563,21	
LEANDRO SATLER CAMPOS		R\$ 563,21	
LUIZ ANTONIO DE ASSIS		R\$ 563,21	
NICOLE DO VALE CASTRO OLIVEIRA		R\$ 563,21	
SABRINA DE OLIVEIRA HENRIQUE		R\$ 563,21	
VICTORIA CARVALHO SOARES		R\$ 563,21	
TOTAL		R\$ 8.448,15	

FOI CALCULADO O
VALOR TOTAL X 12
MESES, POIS OS
COMISSIONADOS
IRÃO PASSAR A TER
DIREITO AO VALE
ALIMENTAÇÃO.

TOTAL DO IMPACTO **R\$ 115.136,32**



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº _____ do dia 18 de janeiro de 2024

ASSUNTO: Projeto de Lei nº01/2024, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, “Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, com relação a direitos e obrigações de servidores conforme estipulado, autoriza a contratação de estagiários e dá outras providências”.

I - RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Projeto de Lei que “Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, com relação a direitos e obrigações de servidores conforme estipulado, autoriza a contratação de estagiários e dá outras providências”.

Reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes antes da instalação de sessão ordinária, ocasião em que foi apresentado o PL para apreciação e emissão do respectivo parecer. Em síntese, é o RELATÓRIO.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se na espécie de Projeto de Lei de autoria da Mesa diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG que “altera a Lei nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da câmara municipal de manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do poder legislativo municipal, com relação a direitos e obrigações de servidores conforme estipulado, autoriza a contratação de estagiários e dá outras providências”.

Referido Projeto de Lei deu entrada nesta casa em data de 12/01/2024, levado à apreciação na reunião conjunta das Comissões Permanentes da Câmara Municipal que se deu nesta data, onde em apreciação por esta Comissão, emite seu parecer no que tange aos quesitos de constitucionalidade e juridicidade sobre a matéria.

Foi apresentada emenda ao PL, de autoria do Vereador Roberto Natalino Júnior, aumentando o valor do auxílio alimentação para R\$ 563,21, sob a argumentação de que deverá ser reajustado não somente pelo percentual inflacionário, de 4,62%, mas sim sobre o montante do reajuste nos vencimentos dos servidores que somou 12%.

Também foi apresentada emenda supressiva ao PL de autoria do Vereador Cleber da Penha Benfica suprimindo o art. 10 em que trata da contratação dos estagiários, sob a justificativa de ser necessário um estudo mais aprofundado sobre a contratação.



Câmara Municipal de Manhauçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1746



Na espécie, trata-se de matéria de competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhauçu, vez que a competente para legislar sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo local.

As alterações que se promove na legislação que regula as atividades dos servidores, na verdade se apresentam com o intuito de aprimorá-la, ora adequando-se ao entendimento do TCE-MG quanto ao que se insere e ora implementando questões que se entendem necessárias, como por exemplo a contratação de estagiários.

Destacamos das razões de sua elaboração:

*"01 - A alteração que se promove nos Incisos IV e V do Art. 2º, nos §§ 1º e 2º do Art. 9º e no Art. 14, se apresenta no sentido de acatarmos entendimento do TCE-MG, nos autos de **Inspeção Extraordinária** realizado na Câmara Municipal de Manhauçu, de Nº. **1092358**, tendo dele originado o procedimento de **Incidente de Inconstitucionalidade Nº 1121054**, questionando a constitucionalidade destes dispositivos no quesito onde permite servidores comissionados exercerem tais funções, **(gratificada e de confiança)**, tendo ao seu fim, referida Corte de Contas, decidido pela inconstitucionalidade da manutenção de referida classe de servidores no exercício de referidas funções, de modo que assim, viemos corrigir, todavia, mantendo a possibilidade do servidor comissionado ser membro da Equipe de Licitação por exemplo, respeitada a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, esta que somente poderá ser exercida por servidor de provimento efetivo.*

*02 - A alteração que se promove no Inciso XI do Art. 33 e acresce incisos e parágrafos em referido artigo, se dá no sentido de melhor definir a questão do direito já consagrado - e mantido - ao servidor efetivo, ao gozo e fruição das **férias-prêmio**, de forma a melhor definir suas regras. Também ao se incluir os Incisos XI-a, XI-b e XI-c, estamos incluindo no estatuto as possibilidades de licenças remuneradas do servidor do Poder Legislativo, ocasião em que, regulamentamos o direito a licença de **01 dia**, para: **1)doação de sangue; 2) atendimento a convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade que o convocara e 3) alistamento como eleitor; licença por 2(dois) dias, em razão de falecimento de irmão; licença por 7(sete) dias consecutivos, em razão de: 1)casamento; 2)falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados e menor sob guarda ou tutela**, que como demonstrado no estatuto anterior havia esta omissão, agora regulamentada, nos moldes a que foi estatuído para o servidor do Poder Executivo Municipal, em recente lei que aprovou o seu estatuto.*

03 - A alteração que se faz no Art. 34 é no sentido de melhor regulamentar a questão de concessão do Adicional Por Tempo de Serviço, direito do servidor, o chamado quinquênio;

*04 - A alteração que se faz no Art. 36 se dá no sentido de **estender o direito ao recebimento do Auxílio-Alimentação ao servidor comissionado**, visto ser uma reivindicação antiga desta classe de servidores, desde a edição da norma no ano de 2015, o que ora o fazemos, no sentido de atendimento ao princípio de se dar um tratamento isonômico, afinal, todos, de modo geral são servidores desta casa legislativa, e mais ainda quanto ao comissionado puro, visto ser cargo de livre nomeação e exoneração, já não conta com o direito a estabilidade no serviço público. Questão de justiça que entendemos estar sendo colocada em prática, ressaltando ainda que referido benefício revela-se constitucional, desde que inserido em lei do referido ente, dado à sua autonomia funcional, como por meio deste instrumento, a partir de então se institui.*

05 - As alterações que se faz no anexo III se devem à melhor adequação/nomenclaturas nas atribuições e funções de confiança e gratificadas".

Como se vê, trata-se de matéria cuja competência é do Poder Legislativo e quanto ao mérito, não se verifica nenhum óbice de constitucionalidade e juridicidade.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 642 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



III - CONCLUSÃO:

Ante o exposto, o presente Projeto de Lei nº 01/2024, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam "*pelas conclusões*".

Manhuaçu/MG, 18 de janeiro de 2024

Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas
(RELATORA)

Pelas conclusões do Relator

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
(PRESIDENTE)

Pelas conclusões do Relator

Gilmar de Paula Cabral
(MEMBRO)



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso



COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PARECER Nº _____ do dia 18 de janeiro de 2024

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 01/2024, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, “Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, com relação a direitos e obrigações de servidores conforme estipulado, autoriza a contratação de estagiários e dá outras providências”.

I – Relatório:

Trata-se na espécie de Projeto de Lei que “Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, com relação a direitos e obrigações de servidores conforme estipulado, autoriza a contratação de estagiários e dá outras providências”.

Reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes antes da instalação de sessão ordinária, ocasião em que foi apresentado o PL para apreciação e emissão do respectivo parecer. Em síntese, é o RELATÓRIO.

II – Fundamentação

Como se verifica o Projeto de Lei foi apreciado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final que emitiu seu parecer pela constitucionalidade e juridicidade da matéria e inclusive com aprovação das emendas apresentadas.

Em análise por esta Comissão, verificamos que há a declaração de Impacto-Orçamentário e Financeiro para o aumento das despesas que se pretendem implantar com a vigência da lei, em sendo aprovado referido projeto e destarte, também não vislumbramos empecilhos de ordem técnica que possa impedi-lo de progredir.

Verificamos que as alterações pretendidas na referida lei, se fazem necessário, como bem afirmado pela comissão que nos antecederam.

III - Conclusão:

Ante o exposto, o presente Projeto de Lei nº 01/2024, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso



Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam “*pelas conclusões*”.

É o parecer.

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 18 de janeiro de 2024

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
(RELATOR-SUPLENTE)

Pelas conclusões do Relator

Cleber da Penha Benfica
(PRESIDENTE)

Pelas conclusões do Relator

José Eugênio de Araújo Teixeira
(MEMBRO)



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO SERVIDOR PÚBLICO

PARECER Nº _____ do dia 18 de janeiro de 2024

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 01/2024, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, “Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, com relação a direitos e obrigações de servidores conforme estipulado, autoriza a contratação de estagiários e dá outras providências”.

I – Relatório:

Trata-se na espécie de Projeto de Lei que “Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, com relação a direitos e obrigações de servidores conforme estipulado, autoriza a contratação de estagiários e dá outras providências”.

Reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes antes da instalação de sessão ordinária, ocasião em que foi apresentado o PL para apreciação e emissão do respectivo parecer. Em síntese, é o RELATÓRIO.

II - Fundamentação:

Em análise por esta Comissão, verificamos que a matéria regulariza situações, regulamenta outras de interesse tanto da administração quanto dos servidores do Poder Legislativo.

O PL em questão não prevê alteração prejudicial na carreira dos servidores, pelo contrário, apenas prevê cumprimento ao art. 37, inciso X, da Constituição da República, que assegura aos servidores públicos o direito à revisão remuneratória, que somente poderá ser feita por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

III - Conclusão:

Ante o exposto, o presente Projeto de Lei nº 01/2024, da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manhuaçu, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam “*pelas conclusões*”.

É o parecer.

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 18 de janeiro de 2024



CAMARA MUNICIPAL DE
MANHAUÇU
Manhauçu e Região



Eleonora Maira Moreira Justiniano Vargas
(RELATORA)

Pelas conclusões do Relator

Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta
(PRESIDENTE)

Pelas conclusões do Relator

Gilmar de Paula Cabral
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3834-1740



EMENDA SUPRESSIVA nº ____/2024

**AO PROJETO DE LEI Nº 01/2024 DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG.**

EMENTA: “*Suprime a redação do Art. 10º do Projeto de Lei da Mesa Diretora da Câmara Municipal nº 01/2024*”.

O Vereador que esta subscreve, usando de suas prerrogativas regimentais, vem apresentar a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL nº 01/2024, a saber:

01 – EMENDA SUPRESSIVA – Suprima-se ao art. 10º do Projeto de Lei 01 de janeiro de 2024.

JUSTIFICATIVA

A supressão tem por objetivo suprimir o artigo 10º do Projeto de Lei 01/2024 que menciona sobre a contratação de estagiários para atuar na Câmara Municipal de Manhuaçu.

Embora se entenda benéfica à contratação dos estagiários, o artigo deve ser mais aprofundado, a supressão possibilitará ao Poder Legislativo reavaliar a contratação em momento oportuno.

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 18 de janeiro de 2024.



Cleber da Penha Benfica
Vereador



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 1ª Reunião das Comissões da 4ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Reunião das Comissões ; Abertura: 16/01/2024 - 16:00 ; Encerramento: 16/01/2024 - 20:00

Mesa Diretora: Vice-Presidente: Allan do Alaor / PSC ; Primeira-Secretária: Rose Mary / PDT ; Presidente de Comissão: Juninho Enfermeiro / PSC

Lista de Presença na Sessão: Allan do Alaor / PSC ; Antônio da Margarida / PSB ; Carlinho da Mercearia / MDB ; Cléber Benfica / PP ; Eleonora Maira / PSB ; Gilmar Cuca / PROS ; Gilsinho / DC ; Inspetor Juninho Linhares / PMN ; Jânio do Catinga / PODE ; Jorge do Ibéria / PODE ; Juninho Enfermeiro / PSC ; Mariley Assistente Social / PP ; Rose Mary / PDT ; Zé Eugênio / MDB

Expedientes: Oração: Vereadora Mariley do Carmo Batista Lopes procedeu com o momento da oração. **Expediente do Dia:** PRONUNCIAMENTOS: a) Sr. Eduardo Satil, tratou sobre PL 113/2023, que institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Manhuaçu/MG, salientou sobre a importância de maiores discussões na criação do PL, pede a priorização do esporte amador visto que é maioria no município, ressaltou a importância de não ter idade máxima no PL considerando que grande parte dos esportistas amadores tem idade superior a 40 anos, ressaltou ainda a importância de ouvir os atletas na criação do PL para que seja adequada a realidade do município. b) Sr. Vinicius de Resende, pediu transparência nos projetos e que não sejam colocados em ata para votação poucos minutos antes da reunião e explanou sobre alguns projetos: - Projeto de Lei nº 3 de 2024: questiona por que não havia pedido de urgência considerando que o dinheiro se trata de verba Federal e já está em conta para pagamento aos agentes de saúde bucal. - Projeto de Lei nº 5 de 2024: questiona a criação de mais um cargo comissionado do SAAE e reitera que os projetos tem que ter mais clareza para que todos possam entender a necessidade do projeto. - Projeto de Resolução nº 2 de 2024; - Projeto de Lei nº 1 de 2024; - Projeto de Lei nº 6 de 2024; - Projeto de Resolução nº 1 de 2024; - Projeto de Resolução nº 3 de 2024; - Emenda a Projeto de Lei nº 131 de 2023; - Projeto de Lei nº 119 de 2023; - Projeto de Lei nº 123 de 2023; - Projeto de Lei nº 124 de 2023: Que trata do repasse a associação do bairro São Vicente, pede que o repasse seja para todas as associações do município. **PROJETOS DE LEI PARA CIÊNCIA:** PROJETO DE LEI Nº 86/2023; PROJETO DE LEI Nº 127/2023; PROJETO DE LEI Nº 128/2023; PROJETO DE LEI Nº 02/2024; PROJETO DE LEI Nº 04/2024; PROJETO DE LEI Nº 05/2024: Após apreciação, Presidente de Comissão de Constituição e Justiça pediu que o diretor do SAAE Marcio Bahia explicasse sobre urgência do PL, com a palavra o diretor do SAAE, informou que devido às chuvas a demanda do município aumenta gradativamente e que o cargo de coordenador técnico que já conhece o funcionamento do SAAE seria essencial para conseguir atender toda população com agilidade e eficácia. Informa ainda que não seria possível fazer a contratação mediante concurso considerando que já há concurso público em andamento. Aberta discussão, as comissões se manifestaram em votar urgência e consequentemente se aprovada colher os pareceres em sessão ordinária. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024:** **Ordem do dia:** CIÊNCIA E URGÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 01/2024 + EMENDA 02/2024: Após apreciação, Carlos Henrique diretor geral da Câmara de Manhuaçu, explica a urgência em votar o PL, que se dá por questões administrativas, tendo em vista que por se tratar de vencimentos, deveria ser lançado na folha de pagamento dos servidores, reitera ainda que os gastos com servidores públicos já estava dentro do orçamento permitido, aberta discussão, as comissões se manifestaram, vereador Cleber da Penha Benfica foi contra urgência, no entanto todas as outras comissões votaram pelo interesse na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Restou consignado pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça que os

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº141 - Manhuaçu MG Tel.: (33) 3331-1740 <https://www.manhuacu.mg.leg.br/> - E-mail: secretaria@manhuacu.mg.leg.br 25/01/2024



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



pareceres serão colhidos na reunião ordinária. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. PROJETO DE LEI Nº 06/2024: Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Restou consignado pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça que os pareceres serão colhidos na reunião ordinária. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. PROJETO DE LEI Nº 03/2024: Após apreciação Presidente de Comissão de Constituição e Justiça pede que o sr. Lucas Dornelas, Coordenador de Saúde Bucal, explique urgência do PL. Com a palavra, Lucas pede que o projeto seja votado com urgência, por se tratar de incentivo de produtividade aos profissionais da saúde bucal, que preenchem todos os requisitos para o recebimento da gratificação, ressalta ainda que os atendimentos prestados pelos profissionais da saúde bucal na atenção primária a Saúde-APS, tem sido feitos com excelência e que esse incentivo é uma forma de retribuir os profissionais por todo esforço prestado. Aberta discussão, as comissões elogiaram o serviço que vem sendo prestado no município, pediram a retirada da emenda proposta vereador Rodrigo Julio dos Santos, por se tratar de matéria já prevista no PL e se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Restou consignado pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça que os pareceres serão colhidos na reunião ordinária. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2024: Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Restou consignado pelo Presidente de Comissão de Constituição e Justiça que os pareceres serão colhidos na reunião ordinária. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024: Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Restou consignado pelo Presidente de Comissão de Constituição e Justiça que os pareceres serão colhidos na reunião ordinária. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 113/2023 + EMENDA Nº 131/2023: Apresentado o PL o Vereador JOÃO GONÇALVES LINHARES JUNIOR (JUNINHO LINHARES) Pediu vista no processo e que fosse marcada reunião com os esportistas do município para tratar do PL. PROJETO DE LEI Nº 116/2023: Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Restou consignado pelo Presidente de Comissão de Constituição e Justiça que os pareceres serão colhidos na reunião ordinária. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte. PROJETO DE LEI Nº 117/2023: Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Restou consignado pelo Presidente de Comissão de Constituição e Justiça que os pareceres serão colhidos na reunião ordinária. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. PROJETO DE LEI Nº 119/2023: Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Restou consignado pelo Presidente de Comissão de Constituição e Justiça que os pareceres serão colhidos na



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



reunião ordinária. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023 + EMENDA Nº 65/2023: Apresentado o PL o Vereador ALLAN pediu vista no processo para que esclarecimento de algumas dúvidas no projeto. 1ª DISCUSSÃO: PROJETO DE LEI Nº 122/2023; PROJETO DE LEI Nº 123/2023: Apresentado o projeto e aberta às discussões, Secretário Fernando informa a urgência do projeto, considerando que o subsídio era até janeiro de 2024 que após esse período a empresa terá que fazer reajuste que poderá prejudicar a população, os Vereadores questionam a falta de transparência com o serviço prestado, que tem havido inúmeras reclamações da população quanto aos horários e qualidade dos ônibus que esta sendo ofertada, demora na entrega das carteirinhas aos deficientes físicos e idosos e solicitam que seja convidado representante da empresa para esclarecer melhor sobre o PL e o que pode ser feito para melhorar a qualidade do serviço ofertado. PROJETO DE LEI Nº 124/2023.

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei nº 86 de 2023, Dispõe sobre nomeação da escadaria "São Judas Tadeu" e dá outras providências. - Obs.: CIÊNCIA Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 477, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 127 de 2023**, Declara a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVO DE MANHUAÇU E REGIÃO, como Entidade de 'Reconhecida Utilidade Pública Municipal'. - Obs.: CIÊNCIA Autores: Administrador Rodrigo, Cléber Benfica, Elenilton Martins, Kelson Santos, Número de Protocolo: 812, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 128 de 2023**, Declara o GRUPO ESCOTEIRO 167 REPUBLICA MANHUASSU, como Entidade de Reconhecida Utilidade Pública Municipal. - Obs.: CIÊNCIA Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 814, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 2 de 2024**, "Altera o contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata - CISAB ZONA DA MATA e dá outras providências." - Obs.: CIÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 9, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 4 de 2024**, "Ratifica, na forma do art. 12 da Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005, a extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura." - Obs.: CIÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 12, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 5 de 2024**, "Dispõe sobre alterações na Lei n.º 3.372, de 10 de março de 2014, e dá outras providências." (cria cargo de coordenador técnico - saae) - Obs.: CIÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 13, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Resolução nº 2, de 2024**, "Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Manhuaçu/MG, para a XXXIVª Legislatura, ano 2025 a 2028, e dá outras providências." - Obs.: CIÊNCIA Autor: Biênio 2023/2024, Número de Protocolo: 11, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Allan do Alaor / PSC ; Antônio da Margarida / PSB ; Carlinho da Mercaria / MDB ; Cléber Benfica / PP ; Eleonora Maira / PSB ; Gilmar Cuca / PROS ; Gilsinho / DC ; Inspetor Juninho Linhares / PMN ; Jânio do Catinga / PODE ; Jorge do Ibéria / PODE ; Juninho Enfermeiro / PSC ; Mariley Assistente Social / PP ; Rose Mary / PDT ; Zé Eugênio / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei nº 1 de 2024, "Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, com relação à direitos e obrigações de servidores conforme estipulado, autoriza a contratação de estagiários e dá outras providências" Autor: Biênio 2023/2024, Número de Protocolo: 8, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Emenda a Projeto de Lei nº 2 de 2024**, Emenda modificativa ao PL 1/2024 que "altera a redação do art. 9º do

Rua Hilda Vargas Leite de Almeida, nº141 - Manhuaçu MG Tel.: (33) 3331-1740 <https://www.manhuacu.mg.leg.br/> - E-mail: secretaria@manhuacu.mg.leg.br 01/02/2024



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



projeto do Executivo 1/2024. Autor: Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 18, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei nº 3 de 2024**, Autoriza o município de Manhuaçu (MG) a conceder o pagamento de gratificação por desempenho de saúde bucal na atenção primária a Saúde-APS e dá outras providências. - Obs.: VEREADORA MARILEY, VEREADOR CLEBER, VEREADOR JUNINHO ENFERMEIRO e VEREADOR RODRIGO, solicitaram URGÊNCIA. Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 10, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: URGÊNCIA APROVADA ; **4 - Emenda a Projeto de Lei nº 1 de 2024**, Emenda aditiva ao PL 3/2024 que "Autoriza o município de Manhuaçu (MG) a conceder o pagamento de gratificação por desempenho de saúde bucal na atenção primária a Saúde-APS e dá outras providências." Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 16, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: RETIRADA ; **5 - Projeto de Lei nº 6 de 2024**, "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências". (Aluguel Social) - Obs.: CIÊNCIA e URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 14, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: URGÊNCIA APROVADA ; **6 - Projeto de Resolução nº 1 de 2024**, "Concede revisão geral anual e ganho real nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, nos termos de que trata o art. 37, Inc. "X" da Constituição Federal e art. 111 da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024 e contém outras providências". - Obs.: CIÊNCIA e URGÊNCIA Autor: Biênio 2023/2024, Número de Protocolo: 7, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: URGÊNCIA APROVADA ; **7 - Projeto de Resolução nº 3 de 2024**, "Dispõe sobre a concessão de retribuição financeira por progressão horizontal na carreira ao servidor efetivo que menciona e contém outras providências". - Obs.: CIÊNCIA e URGÊNCIA Autor: Biênio 2023/2024, Número de Protocolo: 15, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: URGÊNCIA APROVADA ; **8 - Projeto de Lei nº 113 de 2023**, Institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Manhuaçu/MG e dá outras providências". - Obs.: VEREADORES LINHARES E GILMAR APRESENTARAM PEDIDO DE VISTA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 598, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: PEDIDO DE VISTA ; **9 - Emenda a Projeto de Lei nº 131 de 2023**, Emenda aditiva, modificativa e supressiva ao Projeto Lei 113/2023 que "Institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Manhuaçu/MG e dá outras providências". - Obs.: VEREADORES LINHARES E GILMAR APRESENTARAM PEDIDO DE VISTA PL 113/2023 Autor: Eleonora Maira, Número de Protocolo: 807, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: PEDIDO DE VISTA ; **10 - Projeto de Lei nº 116 de 2023**, Institui no Calendário Oficial do Município o evento "Open de Taekwondo", a ser realizado anualmente no mês de setembro e dá outras providências. - Obs.: 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 615, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **11 - Projeto de Lei nº 117 de 2023**, Institui a Semana "Mais Mulheres" a ser realizada anualmente no mês de maio no município de Manhuaçu e dá outras providências. - Obs.: 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 616, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Projeto de Lei nº 119 de 2023**, "Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.366, de 10 de julho de 2023". - Obs.: 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 638, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **13 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023**, Institui a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais de Manhuaçu -MG e dá outras providências. - Obs.: VEREADOR ALLAN APRESENTOU PEDIDO DE VISTA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 625, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: PEDIDO DE VISTA ; **14 - Emenda a Projeto de Lei nº 65 de 2023**, Emenda Aditiva e Modificativa ao Projeto de Lei Complementar 08/2023 - Obs.: VEREADOR ALLAN APRESENTOU PEDIDO DE VISTA Autor: Allan do Almor, Número de Protocolo: 701, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: PEDIDO DE VISTA ; **15 -**



Projeto de Lei nº 122 de 2023, "Institui no Calendário Oficial do Município o evento 'MARATONA DE MOUNTAIN BIKE XCC E XCM DE MANHUAÇU', a ser realizado anualmente no mês de abril e dá outras providências". - Obs.: 1ª DISCUSSÃO Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 691, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **16 - Projeto de Lei nº 123 de 2023**, "Autoriza a concessão de subsídio tarifário temporário as concessionárias do transporte coletivo público urbano e distrital de passageiros do município de Manhuaçu - MG." - Obs.: 1ª DISCUSSÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeitura Municipal, Número de Protocolo: 692, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **17 - Projeto de Lei nº 124 de 2023**, "Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação e Ação Social do Bairro São Vicente e contém outras providências." - Obs.: 1ª DISCUSSÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeitura Municipal, Número de Protocolo: 698, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **18 - Requerimento nº 1 de 2024**, Requeiro ao Presidente desta Casa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que a Câmara Municipal delibere sobre o apoio a Emenda da Constituição Estadual que dá nova redação ao caput do artigo 24 da Constituição do Estado e acrescenta os § 11 e 12 ao mesmo diploma legal: Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **19 - Requerimento nº 2 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal informações acerca de suas emendas impositivas ao orçamento de 2022 e 2023, notadamente, com esclarecimento sobre os seguintes aspectos: Indicação do motivo do não pagamento das emendas impositivas de 2022 e 2023 destinadas para a FUNDAÇÃO MARIA RAINHA DA PAZ; Indicação de quando serão realizados os repasses das emendas destinadas para a FUNDAÇÃO MARIA RAINHA DA PAZ, haja vista o término do ano de 2023 e, portanto, do prazo para cumprimento. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **20 - Requerimento nº 3 de 2024**, Considerando que através de emenda impositiva ao orçamento do exercício de 2023 (Conforme anexo à Lei Municipal nº 4.309, de 20 de dezembro de 2022), este parlamentar destinou R\$ 20. 116, 02 como subvenção social ao Conselho Tutelar do município com a finalidade de custear a aquisição de bens duráveis como cadeiras, mesas, armários, computadores e outros materiais afins que o referido órgão público necessita; Requer à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de Manhuaçu esclarecimento se foi adquirido os bens permanentes necessário com o valor oriundo da referida emenda ou que se apresente a razão de, até a presente data, não ter sido adquirido tais bens para o Conselho Tutelar, com a verba impositiva destinada por este parlamentar que subscreve. Solicita, ainda, que tais respostas sejam acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **21 - Requerimento nº 4 de 2024**, Requer informações e esclarecimento por parte do Secretário Municipal de Saúde Interino do Município de Manhuaçu, sobre as tratativas a fim de contratação com o conceituado médico Dr. Antônio José Martins de Oliveira Lima, visando o atendimento no ano vindouro junto ao Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS e Centro de Testagem e Aconselhamento, em ISTs (SAE - CTA). Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **22 - Requerimento nº 5 de 2024**, Requer que informações e esclarecimento por parte do Secretário Municipal de Saúde Interino do Município de Manhuaçu, sobre os exames de colinesterase e hemograma, bioquímica sérica com função renal, provas de função hepática, triagem toxicológica de urina, concentração de álcool sérico, lactato sérico e glicemia, dos agente de combate às endemias do município de Manhuaçu, no laboratório de referência conforme preconiza a legislação. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **23 - Requerimento nº 6 de 2024**, Requer informações e esclarecimento por parte do Secretário Municipal de Saúde Interino do Município de Manhuaçu, sobre o cumprimento do art. 9º, § 4º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, por parte da Secretaria Municipal de Saúde no que tange aos agentes de saúde e endemias do município de Manhuaçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **24 - Requerimento nº 7 de 2024**, Requer informações e esclarecimento por parte da COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, sobre os exames de colinesterase e



hemograma, bioquímica sérica com função renal, provas de função hepática, triagem toxicológica de urina, concentração de álcool sérico, lactato sérico e glicemia, dos agentes de combate às endemias do município de Manhauçu, no laboratório de referência conforme preconiza a legislação. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **25 - Requerimento nº 8 de 2024**, Requer informações e esclarecimentos por parte da COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE sobre o cumprimento do art. 9ºA, § 4º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 por parte da Secretaria Municipal de Saúde no que tange aos agentes de saúde e endemias do município de Manhauçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **26 - Requerimento nº 9 de 2024**, Requer informações e esclarecimentos por parte da COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA sobre o cumprimento do art. 9ºA, § 4º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 por parte da Secretaria Municipal de Saúde no que tange aos agentes de saúde e endemias do município de Manhauçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **27 - Requerimento nº 10 de 2024**, Requer maiores informações e esclarecimento por parte da COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA sobre a ausência de comunicação entre a atenção básica e os operadores da saúde. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **28 - Requerimento nº 11 de 2024**, Requer informações por parte do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL acerca do por que da prática reiterada, ostensiva e criminosa da existência empecilhos quanto ao pagamento de emenda impositiva as entidades que não possuem sede física, enquanto outras entidades que possuem sede física não sofrem a mesma perseguição, bem como qual a Lei e artigo que obriga as entidades a terem sede física. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **30 - Moção nº 1 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Sebastião Onofre Carvalho. Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **31 - Moção nº 2 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento de Jackson Roberto Gomes de Arruda, ocorrido em 11/12/2023. Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **32 - Moção nº 3 de 2024**, Moção de pesar pelo falecimento do Sr. Anderson Lutfala, ocorrido em 14/12/2023. Autores: Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **33 - Moção nº 4 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Mauro José de Oliveira, ocorrido em 14/12/2023. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Eleonora Maira, Gilmar Cuca, Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **34 - Moção nº 5 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Ajinaim Slaib Gantus, ocorrido em 19/12/2023. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **35 - Moção nº 6 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Martins Berto. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **36 - Moção nº 7 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Selma das Graças Mendes Conceição, ocorrido em 20/12/2023. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **37 - Moção nº 8 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. José Marques Baia, ocorrido em 24/12/2023. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **38 - Moção nº 9 de 2024**, Moção de Reconhecimento à Márcia Maria Henrique assistente social no setor de reabilitação, pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo. Por tamanho profissionalismo e dedicação ao serviço público, receba essa homenagem como forma de reconhecimento e agradecimento. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **39 - Moção nº 10 de 2024**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO à servidora Ana Paula Leite Moreira pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo. Por tamanho profissionalismo e dedicação ao serviço público, receba essa homenagem como forma de reconhecimento e agradecimento. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **40 - Moção nº 11 de 2024**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a servidora Silvania Satler pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo. Por tamanho profissionalismo e dedicação ao serviço público, receba essa homenagem como forma de reconhecimento e agradecimento. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **41 -**



Moção nº 12 de 2024, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Alcedina Maria de Jesus. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **42 - Moção nº 13 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Calma Selestete de Souza. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **43 - Moção nº 14 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Gilberto Alves Cerqueira, ocorrido em 09/01/2024. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Administrador Rodrigo, Eleonora Maira, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **44 - Moção nº 15 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento do jogador e técnico de futebol Ubiratan Araújo (Bira). Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **45 - Moção nº 16 de 2024**, Moção de reconhecimento ao Sicoob Credilivre pelo recebimento do troféu bronze do prêmio somoscoop excelência em gestão. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **46 - Moção nº 17 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento de Luiz Cesar Rocha, ocorrido em 14/01/2024. Autores: Administrador Rodrigo, Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **47 - Moção nº 18 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento de Geraldo Magela de Oliveira, ocorrido em 14/01/2024. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **48 - Moção nº 19 de 2024**, Moção de Congratulações pelos 20 anos da Casa do Pintor. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **49 - Moção nº 20 de 2024**, Moção de Congratulações pelos 25 anos do Grupo Amarelinha. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **50 - Moção nº 21 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Aderson Heringer. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **51 - Moção nº 22 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Divina Conceição Gomes. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **52 - Moção nº 23 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Gercina Gomes Souza. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **53 - Moção nº 24 de 2024**, Moção de Reconhecimento ao Hospital César Leite pela inauguração da nova unidade de urgência e emergência. O compromisso e dedicação demonstrados por esta instituição na melhoria do atendimento de urgência e emergência são louváveis e impactam positivamente a nossa cidade. Este avanço representa um marco significativo na prestação de serviços de saúde à população, é motivo de orgulho para todos nós. Agradecemos e parabenizamos toda a equipe do Hospital César Leite pelo excelente trabalho. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **54 - Moção nº 25 de 2024**, Moção de aplauso aos novos conselheiros que foram empossados no dia 10/01/2024. Parabenizamos e aplaudimos os novos membros do Conselho Tutelar pela sua posse. Que este momento represente o início de um árduo, porém nobre trabalho em prol da proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes de nossa Cidade. Que suas ações sejam sempre pautadas pela ética, comprometimento e amor ao próximo. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **55 - Indicação nº 1 de 2024**, INDICA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO Córrego São Sebastião, AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL ZECA BULINGA. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **56 - Indicação nº 2 de 2024**, INDICA A COMPLEMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO ENTRE PONTE DO SILVA ATÉ A IGREJINHA DA COMUNIDADE DA RAIZ. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **57 - Indicação nº 3 de 2024**, INDICA A ADEQUAÇÃO NO ROLAMENTO DA RUA JOSÉ FLORENCIO DA SILVA, BAIRRO SÃO JORGE, PARA QUE AS ÁGUAS ORIUNDAS DAS CHUVAS POSSAM ESCOAR PARA REDE PLUVIAL EXISTENTE. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **58 - Indicação nº 4 de 2024**, A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA) EM FRENTE A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM MANHUAÇU, NA AVENIDA CENTENÁRIO, 375, BAIRRO BOM PASTOR, MANHUAÇU - MG. (Fotos em anexo) Autor: Allan do Almor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **59 - Indicação nº 5 de 2024**, INDICAM AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUÇÃO COM URGÊNCIA DO PROJETO DE REDE PLUVIAL E FLUVIAL NA VILA DE BAIXO NO DISTRITO DE VILANOVA. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **60 - Indicação nº 6 de 2024**, INDICA A CONSTRUÇÃO DE



REDE PLUVIAL NA RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA LIGANDO A RUA SÃO MATEUS, E COM A ESCADARIA SÃO GABRIEL, BAIRRO SANTA TEREZINHA, MANHUAÇU, MG. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **61 - Indicação nº 7 de 2024**, INDICA A CRIAÇÃO DO PROJETO EDUCANDO ALFABETIZAÇÃO DIGITAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **62 - Indicação nº 8 de 2024**, INDICA A INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS, JUNTO A PAREDE DE TIJOLOS (ELEMENTO VAZADO) DO GINÁSIO POLIESPORTIVO OSVALDO SAD. (Foto em anexo) Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **63 - Indicação nº 9 de 2024**, INDICAM O ASFALTAMENTO DA RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO EM VILANOVA. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **64 - Indicação nº 10 de 2024**, INDICAM A REFORMA DA QUADRA TATÃO SILVÉRIO EM VILANOVA. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **65 - Indicação nº 11 de 2024**, INDICA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA PADRE FORTUNATO DE CARVALHO, BAIRRO SANTO ANTÔNIO. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **66 - Indicação nº 12 de 2024**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A REVITALIZAÇÃO DA CICLOVIA DA BR-262, ENTRE O TREVO DO CAFEICULTOR E O BAIRRO PONTE DE ALDEIA, COM MELHORIAS DE SINALIZAÇÃO, PINTURA DE FAIXAS EXCLUSIVAS E MAIS SEGURANÇA PARA OS CICLISTAS. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **67 - Indicação nº 13 de 2024**, INDICA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA RUA MANOEL MARTINS XAVIER, BAIRRO SANTA TEREZINHA. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **68 - Indicação nº 14 de 2024**, INDICA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRACINHA DE BOM JESUS DE REALEZA. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **69 - Indicação nº 15 de 2024**, INDICA A CONCLUSÃO DE OBRA DE ASFALTAMENTO DA ESTRADA DE BOM JESUS DE REALEZA ATÉ A BR 116. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **70 - Indicação nº 16 de 2024**, INDICA A PREFEITURA DE MANHUAÇU CALÇAMENTO OU ASFALTAMENTO DO FINAL DA RUA SAINDO DE SANTO AMARO AO CÔRREGO JATOBÁ. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **71 - Indicação nº 17 de 2024**, INDICAM A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA AVENIDA JK, NO DISTRITO DE VILANOVA. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **72 - Indicação nº 18 de 2024**, INDICAM A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO DISTRITO DE VILANOVA. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **73 - Indicação nº 19 de 2024**, INDICAM AO EXECUTIVO MUNICIPAL CALÇAMENTO DA RUA FRANCISCO CAMILO EM VILANOVA. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **74 - Indicação nº 20 de 2024**, INDICA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS DO DISTRITO DE SACRAMENTO. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **75 - Indicação nº 21 de 2024**, INDICA CALÇAMENTO DO PÁTIO DA IGREJA CATÓLICA SÃO JOSÉ, NA COMUNIDADE DO PALMITAL. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Manhuaçu MG Tel.: (33) 3331-1740 <https://www.manhuacu.mg.leg.br/> - E-mail: secretaria@manhuacu.mg.leg.br 01/02/2024



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Allan José Quintão

Vice-Presidente:
Allan José Quintão /
PSC

Rose Mary Dornelas Catta Preta

Primeira-Secretária: Rose
Mary Miranda
Dornelas Catta Preta
/ PDT

Roberto Natalino Júnior

**Presidente de
Comissão:** Roberto
Natalino Júnior / PSC



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 1ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 18/01/2024 - 18:00 ; Encerramento: 18/01/2024 - 21:20

Mesa Diretora: Presidente: Gilsinho / DC ; Vice-Presidente: Allan do Alaor / PSC ; Segundo-Secretário: Juninho Enfermeiro / PSC ; Primeira-Secretária: Rose Mary / PDT

Lista de Presença na Sessão: Allan do Alaor / PSC ; Antônio da Margarida / PSB ; Cléber Benfica / PP ; Elenilton Martins / PT ; Eleonora Maira / PSB ; Gilmar Cuca / PROS ; Gilsinho / DC ; Inspetor Juninho Linhares / PMN ; Jânio do Catinga / PODE ; Jorge do Ibéria / PODE ; Juninho Enfermeiro / PSC ; Mariley Assistente Social / PP ; Rose Mary / PDT ; Zé Eugênio / MDB

Expedientes: Oração: Vereador Gilmar (Cuca) procedeu com o momento da oração.
Expediente do Dia: PROJETOS PARA CIÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 86/2023; PROJETO DE LEI Nº 127/2023; PROJETO DE LEI Nº 128/2023; PROJETO DE LEI Nº 02/2024; PROJETO DE LEI Nº 04/2024; PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2024. **Leitura de correspondências:** a) COORDENAÇÃO OPERACIONAL - GESTÃO DE CONTRATOS Assunto: Crédito de Recursos Financeiros - Orçamento Geral da União Notificamos o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 13/12/2023, no valor de R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 911876/2021, firmado com o Município de Manhuaçu, assinado em 11/03/2022, no âmbito do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "pavimentação de vias urbanas". Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos. Atenciosamente, Anderson Moreira Santana Supervisor de Filial Roberta dos Santos Camilo Trisotto Gerente de Filial S.E Gerência Executiva de Governo - Governador Valadares b) GERENCIA EXECUTIVA DE GOVERNO GOVERNADOR VALADARES Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de HOSPITAL CESAR LEITE e a Caixa Econômica Federal Senhor Presidente, Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse destinado à transferência de recursos do Orçamento Geral da União (OGU) nº 946755/2023, Operação 1092208-85, que tem por finalidade reforma de unidade de atenção especializada em saúde. O valor repassado é de R\$ 2.201.053,00 (dois milhões, duzentos e um mil e cinquenta e três reais), tendo o HOSPITALCESAR LEITE se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais). O prazo de vigência do Contrato de Repasse é até 31/12/2027. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta GERENCIA EXECUTIVA DE GOVERNO GOVERNADOR VALADARES. Respeitosamente, Everton Florêncio Roati Delmaschio Assistente Pleno GERENCIA EXECUTIVA DE GOVERNO GOVERNADOR VALADARES Cleber Roberval Salvador Oliveira Gerente de Filial GERENCIA EXECUTIVA DE GOVERNO GOVERNADOR VALADARES c) Ofício 884/2023 - GABINETE DEPUTADO ESTADUAL ADRIANO ALVARENGA Tendo em vista parceria junto a essa Prefeitura Municipal e aos Vereadores Mariley do Carmo Batista Lopes e Roberto Natalino Júnior, no intuito genuíno em atender aos manhuaçuenses, informo que as indicações cujo objetos são "Kit Feira Livre" e "Kit Insumos (Hortaliças)" foram cadastradas no sistema SIGCON sob os nº132716 e nº132759, respectivamente. Ressalto ainda que, o Cadastro Geral de Convenientes (CÁGEC) deve estar sempre regularizado para que a indicação não apresente impedimento de Ordem Técnica. O objetivo principal da gestão deste Parlamentar é a busca em garantir o acesso a serviços públicos de qualidade para todos os mineiros, destacando que este Gabinete está à disposição para viabilizar as demandas recebidas, dentro do que couber e dar agilidade dentro dos trâmites pertinentes. Deputado Estadual Adriano Alvarenga. d) OFÍCIO Nº: 483/2023 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº141 - Manhuaçu MG Tel.: (33) 3331-1740 <https://www.manhuacu.mg.leg.br/> - E-mail: secretaria@manhuacu.mg.leg.br 31/01/2024

31/01/2024

Página 1



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



ASSUNTO: Encaminhamento de Relação de Processos Seletivos e Contratações Temporárias nos Termos da Lei Municipal nº 2.418/2004 e nº 4.357/2023. **Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:** a) Ata 22ª Reunião das Comissões, realizada no dia 05/12/2023: APROVADA. b) Ata 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07/12/2023: APROVADA. **Ordem do dia: PROJETOS DE LEI PARA CIÊNCIA E URGÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 01/2024 + EMENDA 02/2024:** A solicitação de urgência foi colocada em votação e APROVADA, com exceção do vereador Cleber que se manifestou contrário à urgência do referido projeto. Após discussão, foi apresentada pelo vereador Cleber Benfica proposta de emenda nº 03/2024, que suprime o art. 10, e as seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei juntamente com a Emenda nº 03/2024: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à votação do Projeto de Lei, que foi APROVADO. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2024:** A solicitação de urgência foi colocada em votação e APROVADA. As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão do Projeto de Resolução e posteriormente a votação do mesmo, que foi APROVADO. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024:** A solicitação de urgência foi colocada em votação e APROVADA. As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão do Projeto de Resolução e posteriormente a votação do mesmo, que foi APROVADO. **PROJETO DE LEI Nº 03/2024:** A solicitação de urgência foi colocada em votação e APROVADA. As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão do Projeto de Lei e posteriormente a votação do mesmo, que foi APROVADO. **PROJETO DE LEI Nº 05/2024:** A solicitação de urgência foi colocada em votação e APROVADA. As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão do Projeto de Lei e posteriormente a votação do mesmo, que foi APROVADO. **PROJETO DE LEI Nº 06/2024:** A solicitação de urgência foi colocada em votação e APROVADA. As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão do Projeto de Lei e posteriormente a votação do mesmo, que foi APROVADO. **PROJETOS DE LEI EM 2ª DISCUSSÃO: PROJETO DE LEI Nº 116/2023:** As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Educação, Cultura e Esporte. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão e votação do referido Projeto, que foi APROVADO por unanimidade dos presentes. **PROJETO DE LEI Nº 117/2023:** As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão e votação do referido Projeto, que foi APROVADO.

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº141 - Manhuaçu MG Tel.: (33) 3331-1740 <https://www.manhuacu.mg.leg.br/> - E-mail: secretaria@manhuacu.mg.leg.br 31/01/2024



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



por unanimidade dos presentes. PROJETO DE LEI Nº 119/2023: As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Defesa dos Direitos do Servidor Público. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão e votação do referido Projeto, que foi APROVADO por unanimidade dos presentes. PROJETOS DE LEI EM 1ª DISCUSSÃO: PROJETO DE LEI Nº 122/2023; PROJETO DE LEI Nº 123/2023: Sr. Valdeci Assis, representante da empresa Viação União, esteve presente para esclarecer dúvidas sobre o Projeto; PROJETO DE LEI Nº 124/2023. **Prestação de Contas:** Prestação de Contas da Câmara de Manhuaçu, meses de NOVEMBRO e DEZEMBRO de 2023: Diego Vila Real de Andrade, Contador e Aldrin Teodoro Dutra, Assessor Contábil. **Apreciação e discussão das matérias pelo Plenário:** Vereadora Mariley apresentou dois Requerimentos verbais, a saber, Requerimento nº 12/2024, que "solicita, junto ao DNIT, a revitalização das faixas de pedestres da BR-262 que se situam no perímetro urbano de Manhuaçu/MG e dos distritos ... solicita, ainda, informações acerca da previsão da revitalização citada, destacando a urgência da medida" e Requerimento nº 13/2024, que "solicita, junto à EcoRioMinas, a instalação de redutores de velocidade (quebra molas) na BR-116 no Km próximo ao Posto de Gasolina do Córrego Vila de Fátima, Distrito de São Sebastião do Sacramento... solicita, ainda, informações acerca da previsão da instalação de tais redutores no citado local, destacando a urgência da medida." A vereadora pediu o apoio dos colegas para que os Requerimentos citados fossem assinados por todos devido à importância do tema. Vereadora Mariley apresentou ainda o Requerimento nº 17/2024, que "Requer ao Poder Executivo Municipal informações acerca das medidas que serão tomadas quanto à drenagem fluvial no bairro Santa Terezinha neste município, a fim de melhorar o processo de controle e gerenciamento das águas da chuva e não mais ocasionar danos aos munícipes que ali residem." Vereadora Eleonora apresentou o Requerimento nº 14/2024 que "Requer ao Poder Executivo Municipal esclarecimentos acerca da razão de resposta dos requerimentos não terem sido enviadas a esta Casa Legislativa depois de transcorrido, em muito, o prazo devido. Renovando-se, novamente - com a urgência - que o assunto chegou - o pedido para que o município encaminhe a respostas sobre todos os requerimentos mencionados neste pedido."; Requerimento nº 15/2024 que "Reitera-se, o Requerimento nº 88/2023, requerendo ao Executivo Municipal, através da Secretaria Competente, o esclarecimento dos seguintes aspectos acerca do pagamento de adicional de insalubridade no funcionalismo público do município" e Requerimento nº 16/2024, assinado também pela vereadora Mariley, que "Requerem à Viação União e à Viação Vale do Piranga cópia do contrato de concessão de transporte público coletivo firmado com o Poder Executivo de Manhuaçu/MG." Vereadora Jânio apresentou Requerimento nº 18/2024 que "Reitera-se o pedido de esclarecimentos acerca de suas emendas impositivas ao orçamento de 2022 e de 2023, notadamente, com o esclarecimento sobre os seguintes aspectos: • Que seja informado se os valores oriundos das citadas emendas impositivas foram repassados para as ações indicadas; • Indicação de quais emendas impositivas foram devidamente cumpridas e quais não foram; • Indicação de quando as emendas não cumpridas serão atendidas, haja vista o término do prazo para cumprimento." Vereador Cleber apresentou Moção de repúdio nº 31/2024 CONTRA congelamento de salários dos servidores públicos pelo mesmo período de adesão do estado ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), cuja adoção depende da autorização da Assembleia Legislativa por meio do Projeto de Lei nº 1209/2019. Vereador Linhares apresentou Requerimento nº 19/2024, que "Reitera-se o pedido de esclarecimentos acerca da planilha de custos detalhada acerca dos gastos com a reforma do Postinho Catuaí." e destacou que na segunda-feira, dia 22 de janeiro de 2024, às 15 horas, os vereadores irão se reunir na Câmara de Manhuaçu juntamente com representantes do poder Executivo e demais interessados para tratar do Projeto de Lei nº 113/2023, que trata do tema bolsa atleta. **Palavra Franca:** Vereador Gilmar fez a leitura de ofício enviado pelo Dr. Antônio José Martins em agradecimento à Moção de Reconhecimento e Aplauso que recebeu desta

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº141 - Manhuaçu MG Tel.: (33) 3331-1740 <https://www.manhuacu.mg.leg.br/> - E-mail: secretaria@manhuacu.mg.leg.br 31/01/2024



Casa. Por fim, o Presidente Gilson César destacou obras realizadas e outras em andamento no distrito de Vila Nova. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada encerrada pelo Presidente.

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei nº 86 de 2023, Dispõe sobre nomeação da escadaria "São Judas Tadeu" e dá outras providências. - Obs.: CIÊNCIA Autor: Rose Mary. Número de Protocolo: 477, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **2 - Projeto de Lei nº 127 de 2023**, Declara a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVO DE MANHUAÇU E REGIÃO, como Entidade de Reconhecida Utilidade Pública Municipal. - Obs.: CIÊNCIA Autores: Administrador Rodrigo, Cléber Benfica, Elenilton Martins, Kelson Santos, Número de Protocolo: 812, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **3 - Projeto de Lei nº 128 de 2023**, Declara o GRUPO ESCOTEIRO 167 REPUBLICA MANHUASSU, como Entidade de Reconhecida Utilidade Pública Municipal. - Obs.: CIÊNCIA Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 814, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **4 - Projeto de Lei nº 2 de 2024**, "Altera o contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata - CISAB ZONA DA MATA e dá outras providências." - Obs.: CIÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 9, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **5 - Projeto de Lei nº 4 de 2024**, "Ratifica, na forma do art. 12 da Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005, a extinção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Socioambiental e Infraestrutura." - Obs.: CIÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 12, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **6 - Projeto de Resolução nº 2 de 2024**, "Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Manhuaçu/MG, para a XXXIVª Legislatura, ano 2025 a 2028, e dá outras providências." - Obs.: CIÊNCIA Autor: Biênio 2023/2024, Número de Protocolo: 11, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria não lida ; **7 - Apresentação nº 1 de 2024**, Prestação de Contas novembro e dezembro de 2023. Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Allan do Alaor / PSC ; Antônio da Margarida / PSB ; Cléber Benfica / PP ; Elenilton Martins / PT ; Eleonora Maira / PSB ; Gilmar Cuca / PROS ; Gilsinho / DC ; Inspetor Juninho Linhares / PMN ; Jânio do Catinga / PODE ; Jorge do Ibéria / PODE ; Juninho Enfermeiro / PSC ; Mariley Assistente Social / PP ; Rose Mary / PDT ; Zé Eugênio / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei nº 1 de 2024, "Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, com relação a direitos e obrigações de servidores conforme estipulado, autoriza a contratação de estagiários e dá outras providências" - Obs.: CIÊNCIA e URGÊNCIA Autor: Biênio 2023/2024, Número de Protocolo: 8, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Allan do Alaor - Sim ; Antônio da Margarida - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Elenilton Martins - Sim ; Eleonora Maira - Sim ; Gilmar Cuca - Sim ; Gilsinho - Não Votou ; Inspetor Juninho Linhares - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Juninho Enfermeiro - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Mariley Assistente Social - Sim ; Rose Mary - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **2 - Emenda a Projeto de Lei nº 2 de 2024**, Emenda modificativa ao PL 1/2024 que "altera a redação do art. 9º do projeto do Executivo 1/2024. - Obs.: CIÊNCIA e URGÊNCIA Autor: Juninho Enfermeiro, Número de Protocolo: 18, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Allan do Alaor - Sim ; Antônio da Margarida - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Elenilton Martins - Sim ; Eleonora Maira - Sim ; Gilmar Cuca - Sim ; Gilsinho - Não Votou ; Inspetor Juninho Linhares - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Juninho Enfermeiro - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Mariley Assistente Social - Sim ; Rose Mary - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **3 - Emenda a Projeto de Lei nº 3 de 2024**, Suprime a redação do Art. 10 do Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora nº 1/2024 Autor: Cléber Benfica,

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº141 - Manhuaçu MG Tel.: (33) 3331-1740 <https://www.manhuacu.mg.leg.br/> - E-mail: secretaria@manhuacu.mg.leg.br 31/01/2024



Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **4 - Projeto de Resolução nº 1 de 2024**, "Concede revisão geral anual e ganho real nos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, nos termos de que trata o art. 37, Inc. "X" da Constituição Federal e art. 111 da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2024 e contém outras providências". - Obs.: CIÊNCIA e URGÊNCIA Autor: Biênio 2023/2024, Número de Protocolo: 7, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Allan do Alaor - Sim ; Antônio da Margarida - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Elenilton Martins - Sim ; Eleonora Maira - Sim ; Gilmar Cuca - Sim ; Gilsinho - Não Votou ; Inspetor Juninho Linhares - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Juninho Enfermeiro - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Mariley Assistente Social - Sim ; Rose Mary - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **5 - Projeto de Resolução nº 3 de 2024**, "Dispõe sobre a concessão de retribuição financeira por progressão horizontal na carreira ao servidor efetivo que menciona e contém outras providências" - Obs.: CIÊNCIA e URGÊNCIA Autor: Biênio 2023/2024, Número de Protocolo: 15, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Allan do Alaor - Sim ; Antônio da Margarida - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Elenilton Martins - Sim ; Eleonora Maira - Sim ; Gilmar Cuca - Sim ; Gilsinho - Não Votou ; Inspetor Juninho Linhares - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Juninho Enfermeiro - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Mariley Assistente Social - Sim ; Rose Mary - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **6 - Projeto de Lei nº 123 de 2023**, "Autoriza a concessão de subsídio tarifário temporário as concessionárias do transporte coletivo público urbano e distrital de passageiros do município de Manhuaçu - MG." - Obs.: 1ª Discussão Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 692, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 3 de 2024**, Autoriza o município de Manhuaçu (MG) a conceder o pagamento de gratificação por desempenho de saúde bucal na atenção primária a Saúde-APS e dá outras providências. - Obs.: CIÊNCIA e URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 10, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Allan do Alaor - Sim ; Antônio da Margarida - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Elenilton Martins - Sim ; Eleonora Maira - Sim ; Gilmar Cuca - Sim ; Gilsinho - Não Votou ; Inspetor Juninho Linhares - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Juninho Enfermeiro - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Mariley Assistente Social - Sim ; Rose Mary - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **8 - Projeto de Lei nº 6 de 2024**, "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências". (Aluguel Social) - Obs.: CIÊNCIA e URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 14, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Allan do Alaor - Sim ; Antônio da Margarida - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Elenilton Martins - Sim ; Eleonora Maira - Sim ; Gilmar Cuca - Sim ; Gilsinho - Não Votou ; Inspetor Juninho Linhares - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Juninho Enfermeiro - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Mariley Assistente Social - Sim ; Rose Mary - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **9 - Projeto de Lei nº 5 de 2024**, "Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.372, de 10 de março de 2014, e dá outras providências." (cria cargo de coordenador técnico - saae) Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 13, Tipo: Nominal, Sim: 9, Não: 3, Abstenções: 1, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Allan do Alaor - Sim ; Antônio da Margarida - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Elenilton Martins - Sim ; Eleonora Maira - Abstenção ; Gilmar Cuca - Sim ; Gilsinho - Não Votou ; Inspetor Juninho Linhares - Sim ; Jorge do Ibéria - Não ; Juninho Enfermeiro - Sim ; Jânio do Catinga - Não ; Mariley Assistente Social - Sim ; Rose Mary - Sim ; Zé Eugênio - Não ; **10 - Projeto de Lei nº 116 de 2023**, Institui no Calendário Oficial do Município o evento "Open de Taekwondo", a ser realizado anualmente no mês de setembro e dá outras providências. - Obs.: 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 615, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Allan do Alaor - Sim ; Antônio da Margarida - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Elenilton Martins - Sim ; Eleonora Maira - Sim ;



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Gilmar Cuca - Sim ; Gilsinho - Não Votou ; Inspetor Juninho Linhares - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Juninho Enfermeiro - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Mariley Assistente Social - Sim ; Rose Mary - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **11 - Projeto de Lei nº 117 de 2023**, Institui a Semana "Mais Mulheres" a ser realizada anualmente no mês de maio no município de Manhuaçu e dá outras providências. - Obs.: 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 616, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Allan do Alaor - Sim ; Antônio da Margarida - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Elenilton Martins - Sim ; Eleonora Maira - Sim ; Gilmar Cuca - Sim ; Gilsinho - Não Votou ; Inspetor Juninho Linhares - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Juninho Enfermeiro - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Mariley Assistente Social - Sim ; Rose Mary - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **12 - Projeto de Lei nº 119 de 2023**, "Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.366, de 10 de julho de 2023". - Obs.: 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 638, Tipo: Nominal, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Allan do Alaor - Sim ; Antônio da Margarida - Sim ; Cléber Benfica - Sim ; Elenilton Martins - Sim ; Eleonora Maira - Sim ; Gilmar Cuca - Sim ; Gilsinho - Não Votou ; Inspetor Juninho Linhares - Sim ; Jorge do Ibéria - Sim ; Juninho Enfermeiro - Sim ; Jânio do Catinga - Sim ; Mariley Assistente Social - Sim ; Rose Mary - Sim ; Zé Eugênio - Sim ; **13 - Projeto de Lei nº 122 de 2023**, "Institui no Calendário Oficial do Município o evento 'MARATONA DE MOUNTAIN BIKE XCC E XCM DE MANHUAÇU', a ser realizado anualmente no mês de abril e dá outras providências". - Obs.: 1ª DISCUSSÃO Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 691, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Projeto de Lei nº 124 de 2023**, "Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação e Ação Social do Bairro São Vicente e contém outras providências". - Obs.: 1ª DISCUSSÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 698, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **15 - Requerimento nº 1 de 2024**, Requeiro ao Presidente desta Casa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que a Câmara Municipal delibere sobre o apoio a Emenda da Constituição Estadual que dá nova redação ao caput do artigo 24 da Constituição do Estado e acrescenta os § 11 e 12 ao mesmo diploma legal. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **16 - Requerimento nº 2 de 2024**, Requer ao Executivo Municipal informações acerca de suas emendas impositivas ao orçamento de 2022 e 2023, notadamente, com esclarecimento sobre os seguintes aspectos: Indicação do motivo do não pagamento das emendas impositivas de 2022 e 2023 destinadas para a FUNDAÇÃO MARIA RAINHA DA PAZ; Indicação de quando serão realizados os repasses das emendas destinadas para a FUNDAÇÃO MARIA RAINHA DA PAZ, haja vista o término do ano de 2023 e, portanto, do prazo para cumprimento. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **17 - Requerimento nº 3 de 2024**, Considerando que através de emenda impositiva ao orçamento do exercício de 2023 (Conforme anexo à Lei Municipal nº 4.309, de 29 de dezembro de 2022), este parlamentar destinou R\$ 20.116,02 como subvenção social ao Conselho Tutelar do município com a finalidade de custear a aquisição de bens duráveis como cadeiras, mesas, armários, computadores e outros materiais afins que o referido órgão público necessita; Requer à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de Manhuaçu esclarecimento se foi adquirido os bens permanentes necessário com o valor oriundo da referida emenda ou que se apresente a razão de, até a presente data, não ter sido adquirido tais bens para o Conselho Tutelar, com a verba impositiva destinada por este parlamentar que subscreve. Solicita, ainda, que tais respostas sejam acompanhadas dos documentos comprobatórios pertinentes. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **18 - Requerimento nº 4 de 2024**, Requer informações e esclarecimento por parte do Secretário Municipal de Saúde Interino do Município de Manhuaçu, sobre as tratativas a fim de contratação com o conceituado médico Dr. Antônio José Martins de Oliveira Lima, visando o atendimento no ano vindouro junto ao Serviço de Assistência Especializada em HIV/AIDS e Centro de Testagem e

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº141 - Manhuaçu MG Tel.: (33) 3331-1740 <https://www.manhuacu.mg.leg.br/> - E-mail: secretaria@manhuacu.mg.leg.br 31/01/2024



Aconselhamento em ISTs (SAE - CTA). Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **19 - Requerimento nº 5 de 2024**, Requer informações e esclarecimento por parte do Secretário Municipal de Saúde Interino do Município de Manhauçu, sobre os exames de colinesterase e hemograma, bioquímica sérica com função renal, provas de função hepática, triagem toxicológica de urina, concentração de álcool sérico, lactato sérico e glicemia, dos agente de combate às endemias do município de Manhauçu, no laboratório de referência conforme preconiza a legislação. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **20 - Requerimento nº 6 de 2024**, Requer informações e esclarecimento por parte do Secretário Municipal de Saúde Interino do Município de Manhauçu, sobre o cumprimento do art. 9º, § 4º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, por parte da Secretaria Municipal de Saúde no que tange aos agentes de saúde e endemias do município de Manhauçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Requerimento nº 7 de 2024**, Requer informações e esclarecimento por parte da COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, sobre os exames de colinesterase e hemograma, bioquímica sérica com função renal, provas de função hepática, triagem toxicológica de urina, concentração de álcool sérico, lactato sérico e glicemia, dos agentes de combate às endemias do município de Manhauçu, no laboratório de referência conforme preconiza a legislação. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Requerimento nº 8 de 2024**, Requer informações e esclarecimentos por parte da COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE sobre o cumprimento do art. 9ºA, § 4º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 por parte da Secretaria Municipal de Saúde no que tange aos agentes de saúde e endemias do município de Manhauçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Requerimento nº 9 de 2024**, Requer informações e esclarecimentos por parte da COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA sobre o cumprimento do art. 9ºA, § 4º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 por parte da Secretaria Municipal de Saúde no que tange aos agentes de saúde e endemias do município de Manhauçu. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Requerimento nº 10 de 2024**, Requer maiores informações e esclarecimento por parte da COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA sobre a ausência de comunicação entre a atenção básica e os operadores da saúde. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Requerimento nº 11 de 2024**, Requer informações por parte do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL acerca do por que da prática reiterada, ostensiva e criminoso da existência empecilhos quanto ao pagamento de emenda impositiva as entidades que não possuem sede física, enquanto outras entidades que possuem sede física não sofrem a mesma perseguição, bem como qual a Lei e artigo que obriga as entidades a terem sede física. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Requerimento nº 12 de 2024**, Os parlamentares desta Egrégia Casa Legislativa, dentro do que prevê Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal, vêm expor os fatos abaixo e requer as seguintes informações: Considerando o recapeamento da BR-262 no perímetro urbano de Manhauçu/MG; Considerando que a partir da via restaurada, os motoristas tendem a transitar em velocidades elevadas; Pleiteamos, junto ao DNIT, a revitalização das faixas de pedestres da BR-262 que se situam no perímetro urbano de Manhauçu/MG e dos distritos, dada a ímpar relevância da medida para a segurança no trânsito e a consequente preservação de vidas humanas. Solicitamos, ainda, informações acerca da previsão da revitalização citada, destacando a urgência da medida. Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Requerimento nº 13 de 2024**, Os parlamentares desta Egrégia Casa Legislativa, dentro do que prevê Regimento Interno do Poder Legislativo e Lei Orgânica Municipal, vêm expor os fatos abaixo e requer as seguintes informações: Considerando os altos índices de acidentes na BR-116, próximo ao Córrego Vila de Fátima, no Distrito de São Sebastião do



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Sacramento, Manhuaçu/MG, conforme se encaminha, a título de exemplo, reportagens de ocorridos no local; [...] Pleiteamos, junto à EcoRioMinas, a instalação de redutores de velocidade (quebra molas) na BR-116 no Km próximo ao Posto de Gasolina do Córrego Vila de Fátima, Distrito de São Sebastião do Sacramento, dada a ímpar relevância da medida para a segurança no trânsito e a consequente preservação de vidas humanas. Solicitamos, ainda, informações acerca da previsão da instalação de tais redutores no citado local, destacando a urgência da medida. Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Requerimento nº 14 de 2024**, Requer ao Poder Executivo Municipal esclarecimentos acerca da razão de resposta dos requerimentos não terem sido enviadas a esta Casa Legislativa depois de transcorrido, em muito, o prazo devido. Renovando-se, novamente - com a urgência que o assunto chegou - o pedido para que o município encaminhe a respostas sobre todos os requerimentos mencionados neste pedido. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Requerimento nº 15 de 2024**, Reitera-se, o Requerimento nº 88/2023, requerendo ao Executivo Municipal, através da Secretaria Competente, o esclarecimento dos seguintes aspectos acerca do pagamento de adicional de insalubridade no funcionalismo público do município: I) Se a contratação da segunda colocada no processo licitatório nº 024/2022 foi efetivada. Caso afirmativo, que seja informado quando o laudo acerca da insalubridade no serviço público municipal será concluído, requerendo, desde já, após tal finalização, a remessa desse a essa Casa Legislativa; II) A razão de diversos servidores que fazem jus ainda não receberem o adicional de insalubridade; III) O quantitativo de servidores que irão receber o adicional de insalubridade, em especial, dos setores de Obras, Saúde e SAMAL. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Requerimento nº 16 de 2024**, Requerem à Viação União e à Viação Vale do Piranga cópia do contrato de concessão de transporte público coletivo firmado com o Poder Executivo de Manhuaçu/MG. Autores: Eleonora Maira, Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Requerimento nº 17 de 2024**, Requer ao Poder Executivo Municipal informações acerca das medidas que serão tomadas quanto à drenagem fluvial no bairro Santa Terezinha neste município, a fim de melhorar o processo de controle e gerenciamento das águas da chuva e não mais ocasionar danos aos munícipes que ali residem. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Requerimento nº 18 de 2024**, Considerando que ambos os requerimentos acima citados, em violação ao disposto no art. 26, §2º da Lei Orgânica Municipal de Manhuaçu/MG, não foram respondidos até a presente data. Estando, portanto, sujeitos ao que dispõe o §3º do citado artigo, ou seja, intervenção do Poder Judiciário; Reitera-se o pedido de esclarecimentos acerca de suas emendas impositivas ao orçamento de 2022 e de 2023, notadamente, com o esclarecimento sobre os seguintes aspectos: • Que seja informado se os valores oriundos das citadas emendas impositivas foram repassados para as ações indicadas; • Indicação de quais emendas impositivas foram devidamente cumpridas e quais não foram; • Indicação de quando as emendas não cumpridas serão atendidas, haja vista o término do prazo para cumprimento. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Requerimento nº 19 de 2024**, Considerando que, através do Requerimento nº 132/2023, o vereador que este subscreve solicitou planilha de custos detalhada acerca dos gastos com a reforma do Postinho Catuaí, em especial, com o mobiliário adquirido para o local; Considerando que em resposta a tal pleito, através do ofício 087/2023, recebido nesta Casa Legislativa em 29/11/2023, sob protocolo nº 680/2023, a Secretária de Municipal de Governo encaminhou ofício em que o Secretário de Municipal de Planejamento solicita e informa que: "prorrogação para que a resposta seja dada por completo, no presente momento o imobiliário está sendo adquirido e por este motivo não conseguimos detalhar os gastos". Considerando o lapso temporal transcorrido desde então, bem como o término do prazo de prorrogação previsto no art. 26, §3º da Lei Orgânica do Município de Manhuaçu/MG - quinze dias; Reitera-se o pedido



Câmara Municipal de Manhauçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



de esclarecimentos acerca da planilha de custos detalhada acerca dos gastos com a reforma do Postinho Catuaí. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **34 - Moção nº 1 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Sebastião Onofre Carvalho. Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Moção nº 2 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento de Jackson Roberto Gomes de Arruda, ocorrido em 11/12/2023. Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Moção nº 3 de 2024**, Moção de pesar pelo falecimento do Sr. Anderson Lutfala, ocorrido em 14/12/2023. Autores: Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Moção nº 4 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Mauro José de Oliveira, ocorrido em 14/12/2023. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Eleonora Maira, Gilmar Cuca, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Moção nº 5 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Ajinaim Slaib Gantus, ocorrido em 19/12/2023. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Moção nº 6 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Martins Berto. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Moção nº 7 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Selma das Graças Mendes Conceição, ocorrido em 20/12/2023. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Moção nº 8 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. José Marques Baia, ocorrido em 24/12/2023. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Moção nº 9 de 2024**, Moção de Reconhecimento à Márcia Maria Henrique assistente social no setor de reabilitação, pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo. Por tamanho profissionalismo e dedicação ao serviço público, receba essa homenagem como forma de reconhecimento e agradecimento. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Moção nº 10 de 2024**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO à servidora Ana Paula Leite Moreira pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo. Por tamanho profissionalismo e dedicação ao serviço público, receba essa homenagem como forma de reconhecimento e agradecimento. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Moção nº 11 de 2024**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a servidora Sylvania Satler pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo. Por tamanho profissionalismo e dedicação ao serviço público, receba essa homenagem como forma de reconhecimento e agradecimento. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Moção nº 12 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Alcedina Maria de Jesus. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Moção nº 13 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Calma Seleste de Souza. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **47 - Moção nº 14 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Gilberto Alves Cerqueira, ocorrido em 09/01/2024. Autores: Inspetor Juninho Linhares, Administrador Rodrigo, Eleonora Maira, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Moção nº 15 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento do jogador e técnico de futebol Ubiratan Araújo (Bira). Autor: Poder Legislativo Municipal, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Moção nº 16 de 2024**, Moção de reconhecimento ao Sicoob Credilivre pelo recebimento do troféu, bronze do premio somoscoop excelência em gestão. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Moção nº 17 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento de Luiz Cesar Rocha, ocorrido em 14/01/2024. Autores: Administrador Rodrigo, Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **51 - Moção nº 18 de**



2024, Moção de Pesar pelo falecimento de Geraldo Magela de Oliveira, ocorrido em 14/01/2024. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Moção nº 19 de 2024**, Moção de Congratulações pelos 20 anos da Casa do Pintor. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Moção nº 20 de 2024**, Moção de Congratulações pelos 25 anos do Grupo Amarelinha. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Moção nº 21 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Aderson Heringer. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Moção nº 22 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Divina Conceição Gomes. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Moção nº 23 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Gercina Gomes Souza. Autor: Zé Eugênio, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **57 - Moção nº 24 de 2024**, Moção de Reconhecimento ao Hospital César Leite pela inauguração da nova unidade de urgência e emergência. O compromisso e dedicação demonstrados por esta instituição na melhoria do atendimento de urgência e emergência são louváveis e impactam positivamente a nossa cidade. Este avanço representa um marco significativo na prestação de serviços de saúde à população, é motivo de orgulho para todos nós. Agradecemos e parabenizamos toda a equipe do Hospital César Leite pelo excelente trabalho. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **58 - Moção nº 25 de 2024**, Moção de aplauso aos novos conselheiros que foram empossados no dia 10/01/2024. Parabenizamos e aplaudimos os novos membros do Conselho Tutelar pela sua posse. Que este momento represente o início de um árduo, porém nobre trabalho em prol da proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes de nossa Cidade. Que suas ações sejam sempre pautadas pela ética, comprometimento e amor ao próximo. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **59 - Moção nº 26 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria José de Freitas. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **60 - Moção nº 27 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Mario Lúcio de Souza. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **61 - Moção nº 28 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Alcemira Portugal de Albuquerque, ocorrido em 09/01/2024. Autores: Allan do Alaor, Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **62 - Moção nº 29 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento de Wemerson Pires de Castro, em 18/01/2024. Autores: Allan do Alaor, Administrador Rodrigo, Eleonora Maira, Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **63 - Moção nº 30 de 2024**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Adair Balbino de Carvalho. Autores: Cléber Benfica, Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **64 - Moção nº 31 de 2024**, MOÇÃO DE REPÚDIO CONTRA congelamento de salários dos servidores públicos pelo mesmo período de adesão do estado ao Regime de Recuperação Fiscal (RRF), cuja adoção depende da autorização da Assembleia Legislativa por meio do Projeto de Lei nº 1209/2019. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **65 - Indicação nº 1 de 2024**, INDICA A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE DO CORREGO SÃO SEBASTIÃO, AO LADO DA ESCOLA MUNICIPAL ZECA BULINGA. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **66 - Indicação nº 2 de 2024**, INDICA A COMPLEMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO ENTRE PONTE DO SILVA ATÉ A IGREJINHA DA COMUNIDADE DA RAIZ. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **67 - Indicação nº 3 de 2024**, INDICA A ADEQUAÇÃO NO ROLAMENTO DA RUA JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA, BAIRRO SÃO JORGE. PARA QUE AS ÁGUAS ORIUNDAS DAS CHUVAS POSSAM ESCOAR PARA REDE PLUVIAL EXISTENTE. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado:



Aprovada ; **68 - Indicação nº 5 de 2024**, INDICAM AO EXECUTIVO MUNICIPAL A EXECUÇÃO COM URGÊNCIA DO PROJETO DE REDE PLUVIAL E FLUVIAL NA VILA DE BAIXO NO DISTRITO DE VILANOVA. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **69 - Indicação nº 6 de 2024**, INDICA A CONSTRUÇÃO DE REDE PLUVIAL NA RUA SÃO JOÃO EVANGELISTA LIGANDO A RUA SÃO MATEUS, E COM A ESCADARIA SÃO GABRIEL, BAIRRO SANTA TEREZINHA, MANHUAÇU, MG. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **70 - Indicação nº 7 de 2024**, INDICA A CRIAÇÃO DO PROJETO EDUCANDO ALFABETIZAÇÃO DIGITAL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **71 - Indicação nº 8 de 2024**, INDICA A INSTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS, JUNTO A PAREDE DE TIJOLOS (ELEMENTO VAZADO) DO GINÁSIO POLIESPORTIVO OSVALDO SAD. (Foto em anexo) Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **72 - Indicação nº 9 de 2024**, INDICAM O ASFALTAMENTO DA RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO EM VILANOVA. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **73 - Indicação nº 10 de 2024**, INDICAM A REFORMA DA QUADRA TATÃO SILVÉRIO EM VILANOVA. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **74 - Indicação nº 11 de 2024**, INDICA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA PADRE FORTUNATO DE CARVALHO, BAIRRO SANTO ANTÔNIO. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **75 - Indicação nº 12 de 2024**, INDICA AO PODER EXECUTIVO A REVITALIZAÇÃO DA CICLOVIA DA BR-262, ENTRE O TREVO DO CAFEICULTOR E O BAIRRO PONTE DE ALDEIA, COM MELHORIAS DE SINALIZAÇÃO, PINTURA DE FAIXAS EXCLUSIVAS E MAIS SEGURANÇA PARA OS CICLISTAS. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **76 - Indicação nº 13 de 2024**, INDICA A CONSTRUÇÃO DE UM MURO NA RUA MANOEL MARTINS XAVIER, BAIRRO SANTA TEREZINHA. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **77 - Indicação nº 14 de 2024**, INDICA A CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRACINHA DE BOM JESUS DE REALEZA. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **78 - Indicação nº 15 de 2024**, INDICA A CONCLUSÃO DE OBRA DE ASFALTAMENTO DA ESTRADA DE BOM JESUS DE REALEZA ATÉ A BR-116. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **79 - Indicação nº 16 de 2024**, INDICA A PREFEITURA DE MANHUAÇU CALÇAMENTO OU ASFALTAMENTO DO FINAL DA RUA SAINDO DE SANTO AMARO AO CORREGO JATOBÁ. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **80 - Indicação nº 17 de 2024**, INDICAM A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA AVENIDA JK, NO DISTRITO DE VILANOVA. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **81 - Indicação nº 18 de 2024**, INDICAM A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO DISTRITO DE VILANOVA. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **82 - Indicação nº 19 de 2024**, INDICAM AO EXECUTIVO MUNICIPAL CALÇAMENTO DA RUA FRANCISCO CAMILO EM VILANOVA. Autores: Gilsinho, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **83 - Indicação nº 20 de 2024**, INDICA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS DO DISTRITO DE SACRAMENTO. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **84 - Indicação nº 21 de 2024**, INDICA CALÇAMENTO DO PÁTIO DA IGREJA CATÓLICA SÃO JOSÉ, NA COMUNIDADE DO PALMITAL. Autor: Mariley Assistente Social, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **85 - Indicação nº 22 de 2024**, INDICA A PREFEITURA DE MANHUAÇU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, REALIZE A FEIRA GASTRONÔMICA NO DISTRITO REALEZA, POIS O MESMO AINDA NÃO RECEBEU O

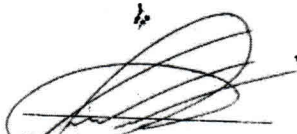


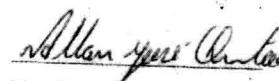
Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

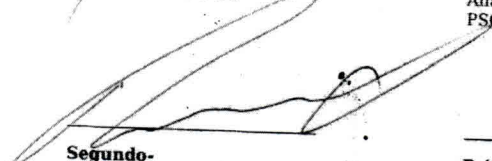


EVENTO. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **86 - Indicação nº 23 de 2024**, INDICA QUE SEJA REALIZADO ESTUDO PARA CORTE PREVENTIVO E PODA DE ÁRVORES, NAS MARGENS DA RODOVIA BR-116, NO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE REALEZA, EM ESPECIAL NA PARTE QUE NÃO É ADMINISTRADA PELA CONCESSIONÁRIA ECORIOMINAS. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **87 - Indicação nº 24 de 2024**, INDICA QUE SEJA FEITO ESTUDO PARA AVALIAR A POSSIBILIDADE DE SUPRESSÃO PREVENTIVA DE ÁRVORE NA PRAÇA DOS RODOVIÁRIOS, DISTRITO DE REALEZA, TENDO EM VISTA O RISCO DE ACIDENTES NO LOCAL. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 13, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão


Presidente: Gilson
César da Costa / DC


Vice-Presidente:
Allan José Quintão
PSC


Segundo-Secretário: Roberto
Natalino Júnior / PSC


Primeira-Secretária: Rose
Mary Dornelas Catta Preta
/ PDT



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



Ofício nº 03/2024/SLEG

Manhuaçu, 19 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Praça Cinco de Novembro, nº 381 – Centro (Paço Municipal)
36900-091 – Manhuaçu - MG

Assunto: **Remessa de Projetos de Lei Aprovados – 1ª Sessão Ordinária (18/01/2024)**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os meus respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 1ª Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de janeiro do corrente ano:

PROJETO DE LEI Nº 01/2024 + EMENDA 02/2024

Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, com relação a direitos e obrigações de servidores conforme estipulado, autoriza a contratação de estagiários e dá outras providências.

Autoria: MESA DIRETORA 2023/2024

PROJETO DE LEI Nº 03/2024

Autoriza o município de Manhuaçu (MG) a conceder o pagamento de gratificação por desempenho de saúde bucal na atenção primária a Saúde-APS e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 05/2024

Dispõe sobre alterações na Lei n.º 3.372, de 10 de março de 2014, e dá outras providências. (cria cargo coordenador técnico SAAE)

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 06/2024

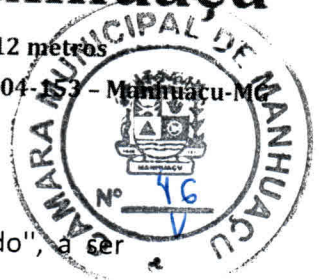
Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências. (Aluguel social)

Autoria: Poder Executivo



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



PROJETO DE LEI Nº 116/2023

Institui no Calendário Oficial do Município o evento "Open de Taekwondo", a ser realizado anualmente no mês de setembro e dá outras providências.

Autoria: Vereador Rodrigo

PROJETO DE LEI Nº 117/2023

Institui a Semana "Mais Mulheres" a ser realizada anualmente no mês de maio no município de Manhuaçu e dá outras providências.

Autoria: Vereador Rodrigo

PROJETO DE LEI Nº 119/2023

Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.366, de 10 de julho de 2023. (gratificação aos agentes públicos que atuarem nos procedimentos de contratações)

Autoria: Poder Executivo

Atenciosamente,

GILSON CÉSAR DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

GILSON CESAR DA
COSTA:83763953604

Assinado de forma digital por GILSON CESAR DA
COSTA:83763953604
Dados: 2024.01.19 13:22:24 -03'00'

Re: Remessa Projetos de Lei 1ª Sessão Ordinária

gabinete@manhuacu.mg.gov.br

Para: secretaria@manhuacu.mg.leg.br

19 de janeiro de 2024 às 14:57

RECEBIDO!



Att,

Willen Rike c. Soares - Ricky

Gabinete Municipal

(33) 3339-2714 // 31 98778-0410



Em 19/01/2024 13:38, secretaria@manhuacu.mg.leg.br escreveu:

Boa tarde!

Segue em anexo remessa Projetos aprovados na 1ª Sessão Ordinária (18/01/2024).

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

Glauciane Pimentel

Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Manhuaçu
(33) 3331-1740





Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu, MG



PROJETO DE LEI Nº 01 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, com relação a direitos e obrigações de servidores conforme estipulado e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º. Esta Lei altera e insere dispositivos da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, regulando direitos e obrigações de servidores da Câmara Municipal de Manhuaçu, conforme a seguir e demais disposições que menciona.

Art. 2º. Os incisos IV e V do artigo 2º. passa à seguinte redação:

“IV - Função de Confiança, o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas temporárias que se cometem a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenho de função de direção, chefia ou assessoramento, observada a regra do § 2º. do art. 9º.”

“V - Função Gratificada, o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas, técnicas ou operacionais temporárias que se cometem a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, sem prejuízo do exercício das funções de seu cargo original, observada a regra do § 2º. do art. 9º.”

Art. 3º. Os §§ 1º. e 2º. do artigo 9º passa à seguinte redação:

“§ 1º. Excetuando-se o cargo de Assistente Parlamentar dos Vereadores e cargos de servidores que exerçam funções comissionadas pela natureza específica do cargo, vez que de livre nomeação e exoneração, ficam reservados no mínimo 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão para serem ocupados por servidores efetivos.”

“§ 2º. As funções de confiança e as funções gratificadas serão exercidas por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, podendo nomear servidor ocupante de cargo de provimento em comissão para exercer funções na equipe de licitação, exceto na função de Agente de Contratação/Pregoeiro, e para compor Comissões Especiais de Trabalho, que se fizerem necessárias, no Poder Legislativo Municipal.”

Art. 4º. O artigo 14 passa à seguinte redação:

“Art. 14. As funções de confiança e as funções gratificadas, observada a regra do § 2º. do art. 9º. se efetivarão mediante designação através de Portaria do Presidente do Poder Legislativo Municipal.”



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



Art. 5º. O inciso XI do artigo 33 passa à seguinte redação:

“XI - férias-prêmio de 45(quarenta e cinco dias), exceto ao servidor que exerce cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração;”

Art. 6º. Ficam acrescentados os seguintes incisos ao artigo 33:

“XI - a) licença por 01 dia em razão de:

- 1) doação de sangue;*
- 2) atendimento a convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade que o convocara;*
- 3) alistamento como eleitor;”*

“XI-b) licença por 2(dois) dias, em razão de falecimento de irmão;”

“XI-c) – licença por 7(sete) dias consecutivos, em razão de:

- 1) casamento;*
- 2) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados e menor sob guarda ou tutela.”*

Art. 7º. Ficam acrescentados os seguintes parágrafos ao artigo 33:

“§ 4º. As férias-prêmio de que trata o inciso XI, será devida ao servidor efetivo após cada quinquênio ininterrupto de exercício no Poder Legislativo Municipal de Manhuaçu, concedida em período único, com a remuneração do cargo efetivo, excluindo da base de cálculo, em sendo o caso, o valor temporariamente recebido pelo servidor que exerça funções temporárias a que se refere os inciso IV e V do art. 2º.”

“§ 5º. Ao servidor efetivo ou comissionado de que trata o inciso XI, fica vedada a contagem para utilização de tempo de serviço prestado anteriormente em qualquer outro órgão público, para fins de obtenção do direito de que trata o § 4º.”

“§ 6º. Não se concederá férias-prêmio de que trata o inciso XI ao servidor efetivo que no período aquisitivo:

- a). Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;*
- b). Afastar-se do cargo em virtude de:*
 - 1) Licença por motivo de doença da família, sem remuneração;*
 - 2) Licença para tratar de interesse particular;*
 - 3) Condenação a pena privativa de liberdade por decisão transitada em julgado;*
 - 4) desempenho de mandato classista.”*



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu, MG



"§ 7º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão das férias-prêmio, de que trata o Inciso XI, na proporção de 01(um) mês para cada falta."

"§ 8º. As férias-prêmio deverão ser concedidas em até 12(doze) meses subsequentes à data em que o servidor efetivo tiver requerido a concessão do benefício."

"§ 9º. Os períodos de licença de que tratam os incisos VI, VII, VIII, XI, XI-a, XI-b e XI-c, não serão acumuláveis com férias ou qualquer outro benefício que implique em afastamento remunerado do servidor."

"§ 10 - Será facultado ao servidor efetivo requerer o recebimento em dinheiro de 1/3 (um terço) dos dias de férias-prêmio a que tiver direito, desde que deferido pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, que em caso de negativa, esta se dará com justificativa de forma expressa."

"§ 11. O número de servidores efetivos em gozo simultâneo de férias-prêmio não poderá ser superior a 1/3(um terço) dos servidores do Poder Legislativo Municipal."

Art. 8º. O artigo 34 passa à seguinte redação:

"Art. 34. O servidor público efetivo ou nomeado para cargo de provimento em comissão, quanto a este, caso ocorra, a cada período de 05(cinco) anos de efetivo exercício de cargo no Poder Legislativo de Manhuaçu, fará jus à percepção de 5%(cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, a título de adicional por tempo de serviço."

Parágrafo único. Aos servidores de que trata este artigo, fica vedada a contagem para utilização de tempo de serviço prestado anteriormente em qualquer outro órgão, para fins de recebimento do adicional de que trata o "caput".

Art. 9º. O artigo 36 passa à seguinte redação:

"Art. 36. O servidor efetivo e comissionado fará jus a um Auxílio Alimentação no valor de R\$ 563,21(quinhetos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), mensalmente, não sendo devido por ocasião do pagamento do 13º salário, excluído o servidor inativo, pensionista, o que estiver afastado do cargo, o cedido a outro órgão, exceto o requisitado pela Justiça Eleitoral, no período de sua requisição e o que estiver no exercício de cargo eletivo."

§ 1º. O benefício previsto no caput não tem natureza salarial ou remuneratória. Trata-se de benefício pecuniário de caráter indenizatório que não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não comporá a base de cálculo para fins de incidência de encargos sociais e tributários e será reajustado sempre na mesma data e sob o mesmo índice aplicado na revisão geral anual dos vencimentos do servidor."

§ 2º. O valor constante do caput deste artigo será pago em forma de cartão/tickets alimentação ou similar ao servidor titular de cargo em provimento efetivo



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 Manhuaçu-MG



e quanto ao servidor provido em cargo comissionado, dado à natureza transitoriedade e provisoriedade no cargo, será pago em crédito na folha de vencimentos sob rubrica própria, devendo, constatada a viabilidade operacional, receber referido benefício na forma de cartão/tickets alimentação.

§ 3º. A contratação de empresa para promover o regular funcionamento dos cartões/tickets alimentação ou similar previstos no parágrafo anterior, será feita nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

Art. 10. O Anexo III passa à seguinte redação:

ANEXO III “A” – FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS	20% (vinte por cento) do vencimento base do cargo efetivo, com limite de 05(cinco) Coordenadores.

ANEXO III “B” – FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO
Membros efetivos ou suplentes em substituição, nomeados como: - Agente de Contratação/Pregoeiro ou, em sendo o caso, Comissão de Contratação. - Equipe de Apoio - Equipe de Formalização e Planejamento - Gestor de Contratos - Fiscal de Contratos	01 (um) salário mínimo ao mês, com limite de até 07(sete) membros, preferencialmente servidores efetivos.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 18 de janeiro de 2024.

GILSON CÉSAR DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

GILSON CESAR DA
COSTA:83763953604

Assinado de forma digital por GILSON
CESAR DA COSTA:83763953604
Dados: 2024.01.19 13:14:12 -03'00'

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.885.088/0001-72



LEI MUNICIPAL Nº 4.425 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, com relação a direitos e obrigações de servidores conforme estipulado e dá outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera e insere dispositivos da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, regulando direitos e obrigações de servidores da Câmara Municipal de Manhuaçu, conforme a seguir e demais disposições que menciona.

Art. 2º. Os incisos IV e V do artigo 2º. passa à seguinte redação:

"IV - Função de Confiança, o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas temporárias que se cometem a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenho de função de direção, chefia ou assessoramento, observada a regra do § 2º. do art. 9º."

"V - Função Gratificada, o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas, técnicas ou operacionais temporárias que se cometem a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, sem prejuízo do exercício das funções de seu cargo original, observada a regra do § 2º. do art. 9º."

Art. 3º. Os §§ 1º. e 2º. do artigo 9º passa à seguinte redação:

"§ 1º. Excetuando-se o cargo de Assistente Parlamentar dos Vereadores e cargos de servidores que exerçam funções comissionadas pela natureza específica do cargo, vez que de livre nomeação e exoneração, ficam reservados no mínimo 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão para serem ocupados por servidores efetivos."

"§ 2º. As funções de confiança e as funções gratificadas serão exercidas por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, podendo nomear servidor ocupante de cargo de provimento em comissão para exercer funções na equipe de licitação, exceto na função de Agente de Contratação/Pregoeiro, e para compor Comissões Especiais de Trabalho, que se fizerem necessárias, no Poder Legislativo Municipal."

Art. 4º. O artigo 14 passa à seguinte redação:

"Art. 14. As funções de confiança e as funções gratificadas, observada a regra do § 2º. do art. 9º. se efetivarão mediante designação através de Portaria do Presidente do Poder Legislativo Municipal."

Art. 5º. O inciso XI do artigo 33 passa à seguinte redação:

"XI - férias-prêmio de 45(quarenta e cinco dias), exceto ao servidor que exerce cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração;"

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG

MARIA
IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30 DORNELAS.3054

Assinado de forma
digital por MARIA
IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30 DORNELAS.3054



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



Art. 6º. Ficam acrescidos os seguintes incisos ao artigo 33:

"XI - a) licença por 01 dia em razão de:

- 1) doação de sangue;
- 2) atendimento a convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade que o convocara;
- 3) alistamento como eleitor;"

"XI-b) licença por 2(dois) dias, em razão de falecimento de irmão;"

"XI-c) – licença por 7(sete) dias consecutivos, em razão de:

- 1) casamento;
- 2) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados e menor sob guarda ou tutela."

Art. 7º. Ficam acrescidos os seguintes parágrafos ao artigo 33:

"§ 4º. As férias-prêmio de que trata o inciso XI, será devida ao servidor efetivo após cada quinquênio ininterrupto de exercício no Poder Legislativo Municipal de Manhuaçu, concedida em período único, com a remuneração do cargo efetivo, excluindo da base de cálculo, em sendo o caso, o valor temporariamente recebido pelo servidor que exerça funções temporárias a que se refere os incisos IV e V do art. 2º."

"§ 5º. Ao servidor efetivo ou comissionado de que trata o inciso XI, fica vedada a contagem para utilização de tempo de serviço prestado anteriormente em qualquer outro órgão público, para fins de obtenção do direito de que trata o § 4º."

"§ 6º. Não se concederá férias-prêmio de que trata o inciso XI ao servidor efetivo que no período aquisitivo:

- a). Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- b). Afastar-se do cargo em virtude de:
 - 1) Licença por motivo de doença da família, sem remuneração;
 - 2) Licença para tratar de interesse particular;
 - 3) Condenação a pena privativa de liberdade por decisão transitada em julgado;
 - 4) desempenho de mandato classista."

"§ 7º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão das férias-prêmio, de que trata o Inciso XI, na proporção de 01(um) mês para cada falta."

"§ 8º. As férias-prêmio deverão ser concedidas em até 12(doze) meses subsequentes à data em que o servidor efetivo tiver requerido a concessão do benefício."

"§ 9º. Os períodos de licença de que tratam os incisos VI, VII, VIII, XI, XI-a, XI-b e XI-c, não serão acumuláveis com férias ou qualquer outro benefício que implique em afastamento remunerado do servidor."

"§ 10 - Será facultado ao servidor efetivo requerer o recebimento em dinheiro de 1/3 (um terço) dos dias de férias-prêmio a que tiver direito, desde que deferido pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, que em caso de negativa, esta se dará com justificativa de forma expressa."

"§ 11. O número de servidores efetivos em gozo simultâneo de férias-prêmio não poderá ser superior a 1/3(um terço) dos servidores do Poder Legislativo Municipal."

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-12



Art. 8º. O artigo 34 passa à seguinte redação:

"Art. 34. O servidor público efetivo ou nomeado para cargo de provimento em comissão, quanto a este, caso ocorra, a cada período de 05(cinco) anos de efetivo exercício de cargo no Poder Legislativo de Manhuaçu, fará jus à percepção de 5%(cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, a título de adicional por tempo de serviço.

Parágrafo único. Aos servidores de que trata este artigo, fica vedada a contagem para utilização de tempo de serviço prestado anteriormente em qualquer outro órgão, para fins de recebimento do adicional de que trata o "caput".

Art. 9º. O artigo 36 passa à seguinte redação:

"Art. 36. O servidor efetivo e comissionado fará jus a um Auxílio Alimentação no valor de R\$ 563,21(quinhetos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), mensalmente, não sendo devido por ocasião do pagamento do 13º salário, excluído o servidor inativo, pensionista, o que estiver afastado do cargo, o cedido a outro órgão, exceto o requisitado pela Justiça Eleitoral, no período de sua requisição e o que estiver no exercício de cargo eletivo.

§ 1º. O benefício previsto no caput não tem natureza salarial ou remuneratória. Trata-se de benefício pecuniário de caráter indenizatório que não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não comporá a base de cálculo para fins de incidência de encargos sociais e tributários e será reajustado sempre na mesma data e sob o mesmo índice aplicado na revisão geral anual dos vencimentos do servidor.

§ 2º. O valor constante do caput deste artigo será pago em forma de cartão/tickets alimentação ou similar ao servidor titular de cargo em provimento efetivo e quanto ao servidor provido em cargo comissionado, dado à natureza de transitoriedade e provisoriedade no cargo, será pago em crédito na folha de vencimentos sob rubrica própria, devendo, constatada a viabilidade operacional, receber referido benefício na forma de cartão/tickets alimentação.

§ 3º. A contratação de empresa para promover o regular funcionamento dos cartões/tickets alimentação ou similar previstos no parágrafo anterior, será feita nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."

Art. 10. O Anexo III passa à seguinte redação:

ANEXO III "A" – FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS	20% (vinte por cento) do vencimento base do cargo efetivo, com limite de 05(cinco) Coordenadores.

ANEXO III "B" – FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO
Membros efetivos ou suplentes em substituição, nomeados como: - Agente de Contratação/Pregoeiro ou, em sendo o caso, Comissão de Contratação. - Equipe de Apoio - Equipe de Formalização e Planejamento - Gestor de Contratos - Fiscal de Contratos	01 (um) salário mínimo ao mês, com limite de até 07(sete) membros, preferencialmente servidores efetivos.

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG

MARIA
IMACULADA
DUTRA
DORNELAS
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS 305435



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 -- Área 628,318 km2 -- Altitude 612 metros -- CNPJ 18.385.088/0001-72



Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA
DUTRA

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA

DORNELAS:30543550630 DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



Manhuaçu, 20 de Janeiro de 2024- Diário Oficial Eletrônico - ANO 10 | Nº 2651 Lei Municipal 3.420, de 08/09/2014

LEI MUNICIPAL Nº 4.425 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

"Altera a Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Manhuaçu, o estímulo à qualificação profissional e contribuição ao desenvolvimento das funções do Poder Legislativo Municipal, com relação a direitos e obrigações de servidores conforme estipulado e dá outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera e insere dispositivos da Lei Nº 3.472, de 22 de abril de 2015, regulando direitos e obrigações de servidores da Câmara Municipal de Manhuaçu, conforme a seguir e demais disposições que menciona.

Art. 2º. Os incisos IV e V do artigo 2º. passa à seguinte redação:

"IV - *Função de Confiança*, o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas temporárias que se cometem a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, para desempenho de função de direção, chefia ou assessoramento, observada a regra do § 2º. do art. 9º."

"V - *Função Gratificada*, o conjunto de atribuições e responsabilidades administrativas, técnicas ou operacionais temporárias que se cometem a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, sem prejuízo do exercício das funções de seu cargo original, observada a regra do § 2º. do art. 9º."

Art. 3º. Os §§ 1º. e 2º. do artigo 9º passa à seguinte redação:

"§ 1º. *Excetuando-se o cargo de Assistente Parlamentar dos Vereadores e cargos de servidores que exerçam funções comissionadas pela natureza específica do cargo, vez que de livre nomeação e exoneração, ficam reservados no mínimo 20% (vinte por cento) dos cargos de provimento em comissão para serem ocupados por servidores efetivos.*"

"§ 2º. *As funções de confiança e as funções gratificadas serão exercidas por servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, podendo nomear servidor ocupante de cargo de provimento em comissão para exercer funções na equipe de licitação, exceto na função de Agente de Contratação/Pregoeiro, e para compor Comissões Especiais de Trabalho, que se fizerem necessárias, no Poder Legislativo Municipal.*"

Art. 4º. O artigo 14 passa à seguinte redação:

"Art. 14. *As funções de confiança e as funções gratificadas, observada a regra do § 2º. do art. 9º. se efetivarão mediante designação através de Portaria do Presidente do Poder Legislativo Municipal.*"

Art. 5º. O inciso XI do artigo 33 passa à seguinte redação:

"XI - *férias-prêmio de 45(quarenta e cinco dias), exceto ao servidor que exerce cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração;*"

Art. 6º. Ficam acrescidos os seguintes incisos ao artigo 33:

"XI - a) *licença por 01 dia em razão de:*
1) *doação de sangue;*



- 2) atendimento a convocação judicial, podendo o prazo ser ampliado, desde que a necessidade seja atestada pela autoridade que o convocara;
- 3) alistamento como eleitor;"

"XI-b) licença por 2(dois) dias, em razão de falecimento de irmão;"

"XI-c) – licença por 7(sete) dias consecutivos, em razão de:

- 1) casamento;
- 2) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados e menor sob guarda ou tutela."

Art. 7º. Ficam acrescidos os seguintes parágrafos ao artigo 33:

"§ 4º. As férias-prêmio de que trata o inciso XI, será devida ao servidor efetivo após cada quinquênio ininterrupto de exercício no Poder Legislativo Municipal de Manhuaçu, concedida em período único, com a remuneração do cargo efetivo, excluindo da base de cálculo, em sendo o caso, o valor temporariamente recebido pelo servidor que exerça funções temporárias a que se refere os inciso IV e V do art. 2º."

"§ 5º. Ao servidor efetivo ou comissionado de que trata o inciso XI, fica vedada a contagem para utilização de tempo de serviço prestado anteriormente em qualquer outro órgão público, para fins de obtenção do direito de que trata o § 4º."

"§ 6º. Não se concederá férias-prêmio de que trata o inciso XI ao servidor efetivo que no período aquisitivo:

- a). Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
- b). Afastar-se do cargo em virtude de:
 - 1) Licença por motivo de doença da família, sem remuneração;
 - 2) Licença para tratar de interesse particular;
 - 3) Condenação a pena privativa de liberdade por decisão transitada em julgado;
 - 4) desempenho de mandato classista."

"§ 7º. As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão das férias-prêmio, de que trata o Inciso XI, na proporção de 01(um) mês para cada falta."

"§ 8º. As férias-prêmio deverão ser concedidas em até 12(doze) meses subsequentes à data em que o servidor efetivo tiver requerido a concessão do benefício."

"§ 9º. Os períodos de licença de que tratam os incisos VI, VII, VIII, XI, XI-a, XI-b e XI-c, não serão acumuláveis com férias ou qualquer outro benefício que implique em afastamento remunerado do servidor."

"§ 10 - Será facultado ao servidor efetivo requerer o recebimento em dinheiro de 1/3 (um terço) dos dias de férias-prêmio a que tiver direito, desde que deferido pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal, que em caso de negativa, esta se dará com justificativa de forma expressa."

"§ 11. O número de servidores efetivos em gozo simultâneo de férias-prêmio não poderá ser superior a 1/3(um terço) dos servidores do Poder Legislativo Municipal."

Art. 8º. O artigo 34 passa à seguinte redação:

"Art. 34. O servidor público efetivo ou nomeado para cargo de provimento em comissão, quanto a este, caso ocorra, a cada período de 05(cinco) anos de efetivo exercício de cargo no Poder Legislativo de Manhuaçu, fará jus à percepção de 5%(cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, a título de adicional por tempo de serviço."



Parágrafo único. Aos servidores de que trata este artigo, fica vedada a contagem para utilização de tempo de serviço prestado anteriormente em qualquer outro órgão, para fins de recebimento do adicional de que trata o "caput".

Art. 9º. O artigo 36 passa à seguinte redação:

"Art. 36. O servidor efetivo e comissionado fará jus a um Auxílio Alimentação no valor de R\$ 563,21(quinhetos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), mensalmente, não sendo devido por ocasião do pagamento do 13º salário, excluído o servidor inativo, pensionista, o que estiver afastado do cargo, o cedido a outro órgão, exceto o requisitado pela Justiça Eleitoral, no período de sua requisição e o que estiver no exercício de cargo eletivo.

§ 1º. O benefício previsto no caput não tem natureza salarial ou remuneratória. Trata-se de benefício pecuniário de caráter indenizatório que não se incorporará à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não comporá a base de cálculo para fins de incidência de encargos sociais e tributários e será reajustado sempre na mesma data e sob o mesmo índice aplicado na revisão geral anual dos vencimentos do servidor.

§ 2º. O valor constante do caput deste artigo será pago em forma de cartão/tickets alimentação ou similar ao servidor titular de cargo em provimento efetivo e quanto ao servidor provido em cargo comissionado, dado à natureza de transitoriedade e provisoriedade no cargo, será pago em crédito na folha de vencimentos sob rubrica própria, devendo, constatada a viabilidade operacional, receber referido benefício na forma de cartão/tickets alimentação.

§ 3º. A contratação de empresa para promover o regular funcionamento dos cartões/tickets alimentação ou similar previstos no parágrafo anterior, será feita nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."

Art. 10. O Anexo III passa à seguinte redação:

ANEXO III "A" – FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	GRATIFICAÇÃO
COORDENADOR DE SERVIÇOS	20% (vinte por cento) do vencimento base do cargo efetivo, com limite de 05(cinco) Coordenadores.

ANEXO III "B" – FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO
Membros efetivos ou suplentes em substituição, nomeados como: - Agente de Contratação/Pregoeiro ou, em sendo o caso, Comissão de Contratação. - Equipe de Apoio - Equipe de Formalização e Planejamento - Gestor de Contratos - Fiscal de Contratos	01 (um) salário mínimo ao mês, com limite de até 07(sete) membros, preferencialmente servidores efetivos.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



TERMO DE ENCERRAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Ciência: 18/01/2024
URGÊNCIA APROVADA: 18/01/2024
Votação: 18/01/2024
Resultado: PROPOSIÇÃO APROVADA.

Encaminhado pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Gilson César da Costa, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 19/01/2024.

Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 20/01/2024, sob **Lei Municipal nº 4.425, de 19 de janeiro de 2024.**

Encerro a tramitação do presente processo que contém 59 folhas numeradas, incluindo esta.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 02 de fevereiro de 2024.


Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Diretora de Secretaria